Pregão Eletrônico 104/2023

Processo Administrativo nº245/2023

Protocolo nº 61834/2023

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Abertura: 20/11/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061834/2023	VD5.MWZ.FMB-DT	16/10/2023 01:29:11

Súmula: OFÍCIO Nº 2319/2023 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONTINUIADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 01
Ass JP

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

JC 664
Mod 384.

ecrie
Rezadm
fundazon
enviar pregoeiro.

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 02
Ass

Oficio nº 2319/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2023.

Ref. Autorização para abertura de processo licitatório Contratação de Empresa de Serviços Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra do Armazém da Família

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para Contratação de Empresa de Serviços Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra do Armazém da Família

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislações correlatas.

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 03
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

janograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue o documento conforme solicitado.

Data Parecer: 16/10/2023 4:56 PM

Elvis Roberto

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 04
Ass

PROTOCOLO: 61834/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Autorização para realização de procedimento licitatório para contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra do Armazém da Família.

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.16 16:41:17 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 05
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue anexo documentos.

Data Parecer: 17/10/2023 11:27 AM

RITA DE CASSIA DE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 06
Ass

Ofício n° 2311/2023 – SMAS

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

Ref.: Contratação de Empresa de Serviços Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra do Armazém da Família.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo – planilha de custos e formações de preços, na unidade de atendimento do Programa Armazém da Família, conforme descrições em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE/ MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40 horas semanais	04	12
2	Recepcionista – carga horária de 40 horas semanais	01	
Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto à formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.			

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 07
Ass.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA
A proponente deverá disponibilizar a mão de obra, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A vigência do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 549
P.A.: 2092 – ELEMENTO: 3.3.90.39 – RECURSO: 1000

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização para a entrega do serviço, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste memorando, ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e da servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula nº 350624, como Gestora do Contrato.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.
A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fabiana P. Andreczevecz
Fabiana Palinger Andreczevecz
Gestora do Contrato

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Ilmo. Sr.
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 08
Ass

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo – planilha de custos e formações de preços – que é parte integrante deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE/ MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40 horas semanais	04	12
2	Recepcionista – carga horária de 40 horas semanais	01	

Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto à formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.

Atribuições e deveres: Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; Operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 09
Ass

bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; Outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

INSUMOS DIVERSOS EM MÍNIMO ESTIMADO, QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MENSALMENTE – INÍCIO DO CONTRATO E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

- Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;
- Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;
- Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 60
Ass

- Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

Observação: Quando as atividades/prestação dos serviços necessitarem de quantidades maiores que as estimadas, serão de responsabilidade da contratada, bem como de outros insumos de natureza semelhante aos citados.

VALORES ESTIMADOS:
VALOR MENSAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES:
R$ 27.942,68

889,0. MES

VALOR TOTAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES:
R$ 335.312,16

Observação: O edital deve conter o modelo de Planilha de Formação de Preço / Custo Unitário, conforme prevê o art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 – Segue anexo o modelo/sugestão, atendendo os critérios de formação de custos com a mão de obra, insumos, uniforme, encargos, taxas, impostos, despesas, lucro e demais incidentes que oneram o fornecimento da mão de obra licitada.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11
Ass.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será avaliada pelo critério de **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARGO (Despesas administrativas e operacionais e margem de lucro).**

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Este contrato terá duração 12 meses após assinatura do Contrato, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico;

O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo;

Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

A empresa vencedora deverá atender a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e da servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula nº 350624, como Gestora do Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária: **549 – P.A.: 2092 – ELEMENTO: 3.3.90.39**
RECURSO: 1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12
Ass

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município.

Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Fazenda Rio Grande.

A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (trinta e três) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que, os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I. Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;

II. As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;

III. Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

V. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

VI. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

VII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

VIII. Manter vinculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 23
Ass.

IX. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

X. Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

XI. A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;

XII. Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;

XIII. Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;

XIV. Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for ocaso;

XV. Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);

XVI. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;

XVII. Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput, da Lei 8.666/93;

XVIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 84
Ass.

TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

XIX. Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;

XX. Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;

XXI. Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;

XXII. O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;

XXIII. A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;

XXIV. Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;

XXV. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;

XXVI. Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e im-

PM Fazenda Rio Grande
Folha Nº 15
Ass.

pressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

XXVII. Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

XXVIII. Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

XXIX. Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atendê-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

XXX. Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;

XXXI. Adotar o valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;

XXXII. Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;

XXXIII. Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;

XXXIV. O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;

XXXV. Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 86
Ass.:

XXXVI. Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;

XXXVII. Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XXXVIII. Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

XXXIX. Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirizado;

XL. Folha de pagamento analítica;

XLI. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF),sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

XLII. Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

XLIII. Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);

XLIV. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640

XLV. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;

XLVI. Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;

XLVII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XLVIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

XLIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

L. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;

LI. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

LII. Relação de Vale-transporte;

LIII. Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;

LIV. Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 17
Ass.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DO LAUDO DE VISTORIA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;
A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, pelo telefone (41) 3608-7640 com a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
As vistorias devem ser realizadas até o último dia útil anterior a apresentação da proposta;
A vistoria é facultativa, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a "Declaração de Isenção de Vistoria", elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante;
Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 18
Ass

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Fabiana P. Andreczevecz
Fabiana Palinger Andreczevecz
Gestora do Contrato

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo: Operador de Caixa	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração						Valor (R$)
A	Salário base					R$	1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R$	-
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Adicional de Risco					R$	35,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$	1.813,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 151,02
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R$ 219,37
	TOTAL	R$	370,39

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 436,68
B	Salário Educação					2,50%	R$ 54,58
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R$ 65,50
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 32,75
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,83
F	SEBRAE					0,60%	R$ 13,10
G	INCRA					0,20%	R$ 4,37
H	FGTS					8,00%	R$ 174,67
	TOTAL					36,80%	R$ 803,48

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 20
Ass:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R$ 5,50	2	22	R$ 108,78	R$ 133,22
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	
		S	R$ -				R$ -
C	Auxílio-alimentação						R$ 441,20
D	Auxilio Funeral						
E	Plano Odontologico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistencia Médica						R$ 75,50
H	Beneficio Social Familiar						R$ 25,00
I	Formação Profissional						R$ 25,00
	TOTAL						R$ 699,92

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 370,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 803,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 699,92
	TOTAL	R$ 1.873,79

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 43,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 35,17
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,70
	TOTAL	R$	101,49

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R$ 17,22
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R$ 75,60
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,81
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 11,42
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	5,87%	R$ 106,41

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 21
Ass.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 106,41
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 106,41

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R$ 76,69
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ 982,90
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ 13,74
	TOTAL		R$ 1.073,33

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor
A	Custos Indiretos			3,00%	R$ 12,[illegible]
B	Lucro			6,79%	R$ 347,45
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 35,75
C.2			COFINS	3,00%	R$ 169,01
C.3		Tibutos Municipais	ISS	2,00%	R$ 111,52
		TOTAL			R$ 812,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.813,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.873,79
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 101,49
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 106,41
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 1.073,33
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$ 4.968,02
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 812.77
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.7[illegible]

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Operador de Caixa	R$ 5.780,79	4	R$ 23.123,16	1	R$ 23.123,16
Valor mensal dos serviços					**R$ 23.123,16**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo consumo, mês a mês)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 23.123,16**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor mensal do serviço	R$	23.123,16
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**277.477,92**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 22
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 23
Ass

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: recepcionista	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$ 1.778,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						
2.1	13º salário e adicional de férias				(%)	Valor (R$)
A	13º salário				8,33%	R$ 148,1
B	Férias + Adicional de Férias				12,10%	R$ 215,14
	TOTAL				R$	363,25

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 428,25
B	Salário Educação					2,50%	R$ 53,53
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R$ 64,24
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 32,12
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,41
F	SEBRAE					0,60%	R$ 12,85
G	INCRA					0,20%	R$ 4,28
H	FGTS					8,00%	R$ 171,30
	TOTAL					36,80%	R$ 787,98

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 24
Ass.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R$ 5,50	2	22	R$ 106,68	R$ 135,32
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
		S	R$ -				R$ -
C	Auxílio-alimentação						R$ 441,20
D	Auxilio Funeral						
E	Plano Odontologico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistencia Médica						R$ 75,50
H	Beneficio Social Familiar						R$ 25,00
I	Formação Profissional						R$ 25,00
	TOTAL						R$ 702,02

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 363,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 787,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 702,02
	TOTAL	R$ 1.853,25

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 42,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 34,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,69
	TOTAL	R$	99,53

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R$ 16,89
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R$ 74,14
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,78
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 11,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	5,87%	R$ 104,37

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 25
Ass

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 104,37
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 104,37

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$ 306,75
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ -
	TOTAL		R$ 306,75

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R$ 124,26
B	Lucro		6,79%	R$ 289,67
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 29,8[illegible]
C.2		COFINS	3,00%	R$ 140,90
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R$ 92,98
	TOTAL			R$ 677,62

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.778,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.853,25
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 99,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 104,37
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 306,75
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$ 4.141,90
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 677,62
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.819,52

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista	R$ 4.819,52	1	R$ 4.819,52	1	R$ 4.819,52
Valor mensal dos serviços					R$ 4.819,52
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 4.819,52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 26
Ass

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor mensal do serviço	R$	4.819,52
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**57.834,24**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo – planilha de custos e formações de preços – que é parte integrante deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE/ MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40 horas semanais	04	12
2	Recepcionista – carga horária de 40 horas semanais	01	
Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto à formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.			

Atribuições e deveres: Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; Operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; Outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

INSUMOS DIVERSOS EM MÍNIMO ESTIMADO, QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MENSALMENTE – INÍCIO DO CONTRATO E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

- Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;
- Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;
- Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

- Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

Observação: Quando as atividades/prestação dos serviços necessitarem de quantidades maiores que as estimadas, serão de responsabilidade da contratada, bem como de outros insumos de natureza semelhante aos citados.

VALORES ESTIMADOS:
VALOR MENSAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES:
R$ 27.942,68

VALOR TOTAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES:
R$ 335.312,16

Observação: O edital deve conter o modelo de Planilha de Formação de Preço / Custo Unitário, conforme prevê o art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 – Segue anexo o modelo/sugestão, atendendo os critérios de formação de custos com a mão de obra, insumos, uniforme, encargos, taxas, impostos, despesas, lucro e demais incidentes que oneram o fornecimento da mão de obra licitada.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 28 Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será avaliada pelo critério de **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARGO (Despesas administrativas e operacionais e margem de lucro).**

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Este contrato terá duração 12 meses após assinatura do Contrato, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico;

O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo;

Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

A empresa vencedora deverá atender a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e da servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula nº 350624, como Gestora do Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária: **549 – P.A.: 2092 – ELEMENTO: 3.3.90.39**
RECURSO: 1000

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município.

Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Fazenda Rio Grande.

A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (trinta e três) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I. Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;

II. As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;

III. Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

V. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

VI. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

VII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

VIII. Manter vinculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;

IX. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

X. Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

XI. A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;

XII. Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;

XIII. Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;

XIV. Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for ocaso;

XV. Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);

XVI. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;

XVII. Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput, da Lei 8.666/93;

XVIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário

TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

XIX. Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;

XX. Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;

XXI. Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;

XXII. O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;

XXIII. A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;

XXIV. Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;

XXV. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;

XXVI. Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e im-

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 65 Ass

pressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

XXVII. Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

XXVIII. Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

XXIX. Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atendê-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

XXX. Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;

XXXI. Adotar o valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;

XXXII. Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;

XXXIII. Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;

XXXIV. O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;

XXXV. Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 31

XXXVI. Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;

XXXVII. Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XXXVIII. Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

XXXIX. Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirizado;

XL. Folha de pagamento analítica;

XLI. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF),sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

XLII. Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

XLIII. Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);

XLIV. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640

XLV. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;

XLVI. Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;

XLVII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XLVIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

XLIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

L. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;

LI. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

LII. Relação de Vale-transporte;

LIII. Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;

LIV. Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DO LAUDO DE VISTORIA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, pelo telefone (41) 3608-7640 com a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

As vistorias devem ser realizadas até o último dia útil anterior a apresentação da proposta;

A vistoria é facultativa, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a "Declaração de Isenção de Vistoria", elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante;

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, n°182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.

A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Fabiana Palinger Andreczevecz
Gestora do Contrato

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 32
Ass

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 35
Ass

Curitiba/PR, em 15 de setembro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref.: Proposta Comercial

Em atendimento a vossa solicitação, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de insumos para Armazém da Família, conforme segue:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	un	150	Bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30	R$ 27,00	R$ 4.050,00
2	un	100	Bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas	R$ 39,75	R$ 3.975,00
3	rolo	15	Sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg, com 500 unidades	R$ 95,10	R$ 1.426,50
4	rolo	15	Sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg, com 400 unidades	R$ 103,23	R$ 1.548,45
5	un	4	Canetas detectoras de dinheiro falso, em resina termoplástica, carga atóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	R$ 54,90	R$ 219,60
6	rolo	6	Fita adesiva larga transparente, tamanho 48 mm x 100 m, contendo marca do produto na unidade	R$ 30,90	R$ 185,40
7	un	6	Aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100 m	R$ 149,70	R$ 898,20
8	rolo	10	Fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, contendo marca do produto na unidade	R$ 4,62	R$ 46,20
			TOTAL		R$ 12.349,35

1- A razão social de nossa empresa é PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, o CNPJ é 14.983.004/0001-41, localizada na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Curitiba – Paraná - Fone (41) 3046-1094 e e-mail contratos@pontualservicos.srv.br.

2- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Atenciosamente,

Osvaldir José Miranda 12/09/23
SMAS
Matrícula 350412

14.983.004/0001-41
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Cel. Pretextato Pena Forte T. Ribas, 562
Santa Quitéria - Cep: 80010-360
Curitiba - Paraná

Silvia Maria dos Santos
Representante Legal

PM FA... GRANDE
Folha Nº 74
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:12 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2024.
Código de controle da certidão: **8AF0.04DF.2CFF.BF6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 35
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031091640-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 36
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.669.211

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:56 do dia 04/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: 04DE520B90264A2B8BD61697219C33A203
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 37
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2023 a 25/09/2023

Certificação Número: 2023082700401302407459

Informação obtida em 04/09/2023 09:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 38
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Empresa: Alean Uniformes	CNPJ: 51683803000134
E-mail: aleanuniformes@outlook.com	Contato:
Fone: 99991-9949	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo frente e verso: tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	30	46,00	
2	Jaqueta em nylon bordada preta com logo frente e verso tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	10	191,00	

Nome Alean Uniformes

DATA 05 de Outubro de 2023

72.460.561/0001-84
ALEAN UNIFORMES LTDA

RUA: EUPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ , Nº 1314
CEP: 83.833-020 BAIRRO : PIONEIROS

FAZENDA RIO GRANDE - PR

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR

Fabiane Pires de S. Nascimento
SMAS
Decreto 6248/2022

09/10/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 39
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 51.681.804/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:15:12 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.
Código de controle da certidão: **8709.B53B.FB5E.A16B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 40
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031961298-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.681.804/0001-34**
Nome: **ALE UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/10/2023 13h37min

Número	Validade
23056	08/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 49
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALE UNIFORMES LTDA CNPJ: 51681804000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscriçã abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBDDRAVVIFDZKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Outubro de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 42
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALE UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.681.804/0001-34
Certidão nº: 55296653/2023
Expedição: 09/10/2023, às 13:38:19
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALE UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.681.804/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Alean UNIFORMES

ORÇAMENTO

aleanuniformes@outlook.com
41 3627-1113
99991-9949
Rua Ephigênio P. da Cruz, 1228 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 43
Ass

Pedido: **Data:** 05/10/23

Cliente: Maria

Telefone: 41 9275-3943

Empresa: Amazem da familia

E-mail:

Quant.	Descrição	tam	Valor unit.	Total
	*** Poliviscose Preto**			
	Gola Redonda			
	Estampado P. Esquerdo logo Armazém			
	Estampado P. Direito logo Assistência Social			
	Estampado costa Armazém e embaixo logo Assistencia Social			
1	Camiseta m.curta	PMG	40,00	40,00
1	Camiseta m.curta	GG	42,00	42,00
1	Camiseta m.curta	XGG	44,00	44,00
1	Camiseta m.curta	XXGG	46,00	46,00
	***Nylon Preta**			
	Bordada P. Es Bordada P. Esquerdo Armazém			
	Bordado P. Di Bordado P. Direito Logo Assitencia Social			
	Bordao costa Armazém e embaixo logo da Assistencia Social			
1	Jaqueta masculina ou feminina	PMG	185,00	185,00
1	Jaqueta masculina ou feminina	GG	187,00	187,00
1	Jaqueta masculina ou feminina	XGG	189,00	189,00
1	Jaqueta masculina ou feminina	XXGG	191,00	191,00
1	Matriz para bordado		60,00	60,00
5	Gravação de tela		30,00	150,00

TOTAL **1.134,00**

** Obs Para dar início na produção entrada de 35%*
Prazo de entrega 20 a 30 dias
Orçamento válido por 10 dias
para retirada da matriz da serigrafia
30,00 de acrescimo a cor

72.460.561/0001-84
ALEAN UNIFORMES LTDA
RUA: EPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ Nº 1314
CEP: 83.833-020 BAIRRO : PIONEIROS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fabiane Pires de S. Nascimento
SMAS
Decreto 6248/2022

09/10/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEAN UNIFORMES LTDA
CNPJ: 72.460.561/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:53:37 do dia 08/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2024.
Código de controle da certidão: **4D60.C271.777D.CE6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 031961358-89

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 45
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.460.561/0001-84**
Nome: **ALEAN UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/10/2023 13h41min

Número	Validade
23058	08/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 46
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALEAN UNIFORMES LTDA CNPJ: 72460561000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLXK1S8OKIJGNU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Outubro de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEAN UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.460.561/0001-84
Certidão nº: 55298073/2023
Expedição: 09/10/2023, às 13:43:09
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEAN UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.460.561/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 48 Ass

COTAÇÃO

Empresa: FLASH EXPRESS TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	CNPJ: 43.078.822/0001-06
E-mail: financeiro@flashtransporte.com	Contato: Leandro
Fone: (41) 3552-4405	Cel.: (41)9.9603-3920

INSUMOS
ARMAZÉM DA FAMÍLIA

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	un	150	Bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30	R$ 4,65	R$ 697,50
02	un	100	Bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas	R$ 7,25	R$ 725,00
03	rolo	15	Sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg, com 500 unidades	R$ 42,80	R$ 642,00
04	rolo	15	Sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg, com 400 unidades	R$ 49,90	R$ 748,50
05	un	04	Canetas detectoras de dinheiro falso, em resina termoplástica, carga atóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	R$ 29,50	R$ 118,00
06	rolo	06	• Fita adesiva larga transparente, tamanho 48 mm x 100 m, contendo marca do produto na unidade	R$ 16,90	R$ 101,40
07	un	06	Aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100 m	R$ 190,00	R$ 1.140,00
08	rolo	10	Fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, contendo marca do produto na unidade	R$ 2,65	R$ 26,50

Valor total R$ 4.198,90

Carimbo/assinatura identificada

FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA:43078822000106

Assinado de forma digital por FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA:43078822000106
Dados: 2023.08.31 11:31:29 -03'00'

18/09/23

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 49
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.078.822/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:56 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.
Código de controle da certidão: **370A.1736.A72F.2E2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 50
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.078.822/0001-06
Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTD
Endereço: RUA ARAPONGAS 1528 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090203410851682622

Informação obtida em 11/09/2023 16:00:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 51
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.078.822/0001-06
Certidão nº: 47720595/2023
Expedição: 11/09/2023, às 16:07:45
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.078.822/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídic inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 52
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031643602-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.078.822/0001-06**
Nome: **FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 53
Ass

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 54744/2023

Nome/Razão Social:	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	
CPF/CNPJ:	43.078.822/0001-06	
Endereço:	RUA ARAPONGAS	
Bairro:	CAPELA VELHA	**Nº:** 1528
Complemento:	CASA CASA 129 - COND.RES.	
Cidade:	Araucária - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certid deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 11/10/2023

Araucária PR segunda-feira, 11 de setembro de 2023 às 16:06 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-NUDCKGEFRRHNGX-5
Emitida no Portal do Cidadão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 54
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Empresa: Faz Uniformes	CNPJ: 23914208000/11
E-mail: FAZUNI.UNIFORMES@gmail.com	Contato:
Fone: 995787402	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo frente e verso: tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	30	49,00	1470,00
2	Jaqueta em nylon bordada preta com logo frente e verso tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	10	219,00	2190,00

Nome Flavia J. Vieira da Silveira

DATA 05/10/23

CNPJ: 23.914.208/0001-11
Rua Colombia, 248 - B. Nações
Fazenda Rio Grande - PR (41) 3604-5296 / 3627-52

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR

Fabiane Pires de S. Nascimento
SMAS
Decreto 6248/2022
09/10/2023

Flavia J. Vieira da Silveira

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 55
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031961158-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.914.208/0001-11**
Nome: **23.914.208 FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/10/2023 13h24min

Número	Validade
23053	08/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 56
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901 CNPJ: 23914208000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBJYDFFS2NWFES1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Outubro de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 57
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 23.914.208 FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.914.208/0001-11
Certidão nº: 55292977/2023
Expedição: 09/10/2023, às 13:26:30
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **23.914.208 FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.914.208/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 58
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Empresa: THALIS CONFECÇÕES	CNPJ: 04.441.877/0001-79
E-mail: THALISCONFECCOES@GMAIL.COM	Contato:
Fone: 36272142 99930-5083	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas Manga Curta poliviscose serigrafada, cor preta com logo frente e verso: tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	30	57.90	1,710.00
2	Jaqueta em nylon bordada preta com logo frente e verso tamanho P,M,G,GG,XG,G1,G2,G3	10	250,00	7.500,00

Nome Thalis Confecções

DATA 05/10/23

04.441877/0001-79
THALIS - Confecções Ltda.
AVENIDA PARA A N. ESTADIONEIRO — CEP 80.020-000
FAZENDA RIO GRANDE

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR

Fabiane Pires de S. Nascimento
SMAS
Decreto 6248/2022
09/10/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 59
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELENISE BALDAN
CNPJ: 04.441.877/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:41:07 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2024.
Código de controle da certidão: **44FC.6FEB.3F06.3BCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 60
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031961212-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.441.877/0001-79**
Nome: **ELENISE BALDAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/10/2023 13h30min

Número	Validade
23054	08/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 61
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELENISE BALDAN CNPJ: 04441877000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVWD2HX2YD9PO51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Outubro de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 62
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENISE BALDAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.441.877/0001-79
Certidão nº: 55295687/2023
Expedição: 09/10/2023, às 13:34:51
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENISE BALDAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.441.877/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Click Loc
41 3608-0442
Endereço: RUA CARLOS EDUARDO NICHELE, 1912 | IGUACU | Fazenda...
CEP: 83.833-572 Fone: (41) 3608-0442 E-mail: nfe@clicklocimpressoras.com.br
CNPJ: 16.456.601/0001-43 I.E.: 9066975808 Site:
16.456.601/0001-43

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 63

ORÇAMENTO Nº 1.325

Dados do ORÇAMENTO
Número: 1325
Data: 31/ago/2023 18:51
Entr. início: 31/ago/2023
Data saída: 31/ago/2023

Dados do Cliente
Nome: 7194-PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GR... Fone: (41) 3608-7174
Endereço: RUA JACARANDA, 300 - EUCALPTOS - Fazenda Rio Grande - PR - 83.820-820 CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
Email: simonepreta@hotmail.com Celular: (41) 98882-5251

ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição do Item	Quantid.	Un	Desc.%	Unit.R$	Total R$	MVA.%	IPI %	ICMS.%	CST	NCM/SH
1	SUPORTE	APLICADOR DE FITA ADESIVA MANUAL COM FREIO AZUL BRW	6,00	un	0,00	54,9000	329,40	0,00	0,00	0,00	000	84223029
2	BOBINA	BOBINA TÉRMICA 80X40M UNIT 3A BRANCA UNITÁRIO 3A	150,00	un	0,00	5,1000	765,00	0,00	0,00	0,00	000	48119010
3	CA1299	CANETA DETECTORA DE DINHEIRO FALSO - CAIXA C/ 1UN BRW	4,00	cx	0,00	6,5000	26,00	0,00	0,00	0,00	000	96082000
4	ETIQUETA BALANA	ETIQUETA BALANÇA 60X40 COM 21 MTS ETIQUETAS (BALANÇA) Diversos	100,00	un	0,00	9,6000	960,00	0,00	0,00	0,00	000	48211000
5	35779	FITA ADESIVA 12mm X 40m TRANSPARENTE DUREX 3M PENTEL	10,00	un	0,00	3,3600	33,60	0,00	0,00	0,00	000	39191010
6	FITA ADEVISA	FITA ADESIVA 45MM X 100M TRANSPARENTE SCOTCH 5802 3M 3M	6,00	un	0,00	11,6000	69,60	0,00	0,00	0,00	000	39191010

Totalizadores

Itens	Quantidade	Peso Brt kg	ICMS R$	Total Itens R$	Desc.to R$	Seguro R$	Frete R$	Total Subs.R$	Total IPI R$	Outras R$	Total Líquido R$
6	276,00	0,00	0,00	2.183,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183,60

Informações de Recebimento

Forma Pg	DINHEIRO
Vencto	1º (0) 31/08/23
Valor R$	2.183,60

Aprovação / Conferência

Pedido: 1325 Data / Hora	Atendente	Vendedor	Cliente	Entregador
__/__/__ __:__	KELLY CRISTINA BATIS...	KELLY CRISTINA BATIS...	PREFEITURA MUNICIP...	

16.456.601/0001-43
CLICK LOC IMPRESSORAS
E COPIADORAS LTDA-ME
RUA:CARLOS EDUARDO NICHELE Nº1912
BAIRRO:PIONEIROS CEP:83.833-022
FAZENDA RIO GRANDE-PR

18/07/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

www.istech.com.br - LS Commerce V6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 64
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.456.601/0001-43
Razão Social: CLICK LOC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA ME
Endereço: AV CARLOS EDUARDO NICHELE 1912 ANDAR 1 SALA 12 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108005162075632

Informação obtida em 15/09/2023 16:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 65
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.456.601/0001-43
Certidão nº: 48962292/2023
Expedição: 15/09/2023, às 16:53:49
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.456.601/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/09/2023 16h53min

Número	Validade
21346	15/10/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 66
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLICK LOC IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA ME CNPJ: 16456601000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZVGHLRH05KI3X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Setembro de 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 67
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031702303-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.456.601/0001-43**
Nome: **CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/09/2023 16:52:19).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 68
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA
CNPJ: 16.456.601/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:56 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2024.
Código de controle da certidão: **BD99.CF35.4C01.83F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BIS Leve 5 por R$10 • aproveite > LACTA PUBLICIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 69 Ass

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP a sua empresa baixe o app entrega rápida nossas lojas dinheiro de volta lojas oficiais marcas próprias serviços oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis outlet

página inicial > papelaria

favoritar compartilhar

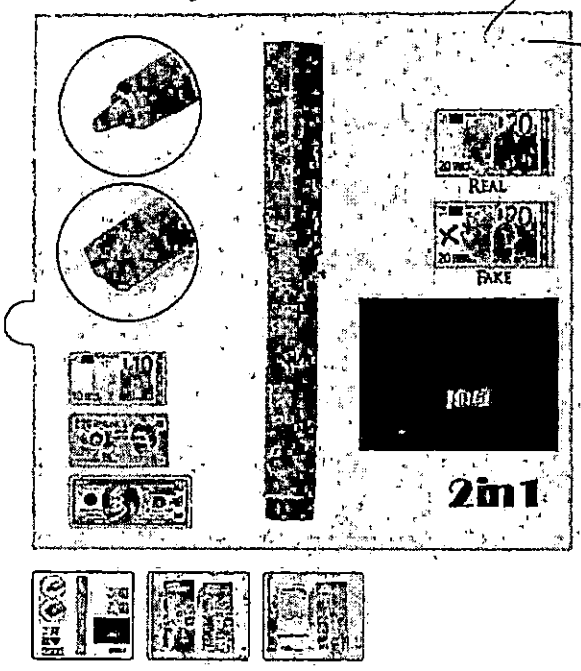

Caneta para identificar cédula de dinheiro Falso Verdadeiro

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Caneta Detecta Notas Dinheiro Falsas Verdadeiras Ultra Violeta Money Tester

política de troca e devolução

R$ 39,90

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite seu CEP ok

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido por MARKELK BRASIL e entre por Americanas, que gara sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

você também pode gostar disso

chinelo masculino havalanas top logomania 2 azul

sem avaliações

R$ 35,69

1x de R$ 35,69 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

chinelo havalanas hype

sem avaliações

R$ 53,70

1x de R$ 53,70 sem juros no cartão de crédito

chinelo masculino havalanas top basic listras minimalistas

sem avaliações

R$ 39,99

1x de R$ 39,99 sem juros no cartão de crédito

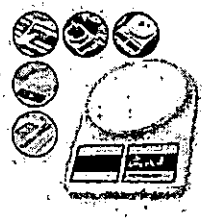

mini balança de cozinha digital dieta e nutrição fitne...

sem avaliações

R$ 17,99

1x de R$ 17,99 sem juros no cartão de crédito

chinelo

R$ 38,

1x de R$ de crédit

produtos patrocinados

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 70
Ass

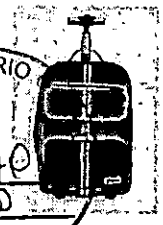

patrocinado

mochila escolar com rodinha color block azul - puket

☆☆☆☆☆ sem avaliações

R$ 699,90
8x de R$ 87,48 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

mochila escolar pequena com rodinha unicórnio skate -...

☆☆☆☆☆ sem avaliações

R$ 499,90
8x de R$ 62,48 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

mochila escolar com rodinha dinossauro skate - puket

☆☆☆☆☆ sem avaliações

R$ 649,90
8x de R$ 81,23 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

mochila escolar com rodinha color block - puket

☆☆☆☆☆ sem avaliações

~~R$ 649,90~~ 30%
R$ 454,93
8x de R$ 56,86 sem juros no cartão de crédito

patroc

mochila panda s

☆☆☆

R$ 649
8x de R$
de crédit

os mais vendidos para bebês

informações do produto

Caneta Detecta Notas Dinheiro Falsas Verdadeiras Ultra Violeta Money Tester

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

Ajude outras pessoas e faça a primeira :)

avaliar produto

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

esse produto ainda não tem perguntas

Aproveite e faça a primeira :)

fazer pergunta

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº: 73
Ass:

os mais vistos

quem viu este produto viu também

sugestões de produtos

folha a4 500 folhas | papel de parede sala de tv | papel a4 500 folhas | calculadora casio fx 82ms | papel de parede para cozinha lavavel

ver mais sugestões

sac 4003 4848 | ame digital | guia de segurança | produtos internacionais | americanas empresas | americanas advertising | entregas e devoluções

americanas | mais informações | acessibilidade digital

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 72
Ass

CNPJ: 00776574/0006-60

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 73
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.776.574/0006-60
Razão Social: AMERICANAS SA
Endereço: R SACADURA CABRAL 102 PARTE / SAUDE / RIO DE JANEIRO / RJ / 20081-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090106513564172812

Informação obtida em 19/09/2023 16:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 74
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.776.574/0006-60
Certidão nº: 49971486/2023
Expedição: 19/09/2023, às 15:59:57
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.776.574/0006-60, CONSTA** c Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010622-54.2018.5.03.0017 - TRT 03ª Região ** (17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0020033-84.2019.5.04.0203 - TRT 04ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

0010622-42.2022.5.18.0261 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dc Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 75
Ass

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

pegue seu cupom | ANIVERSÁRIO Magalu | retire na loja
Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Me
Magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática
Descubra as ofertas mais próxi
Compartilhe sua localização para re
valores de frete, entregas mais rápid

PIRAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 76
Ass

Magalu > Informática > Impressoras e Multifuncionais > Impressora Térmica e Acessórios > Bobina Térmica > Bobina Térmica 80x30 Amarel

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa Com 30 Rolos - Rf Bobinas Térmica

Código gj6feg5j60 | Ver descrição completa | Rf Bobinas Térmicas

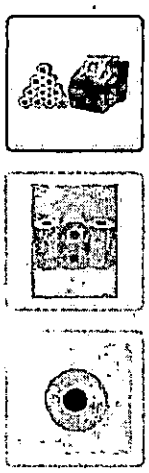

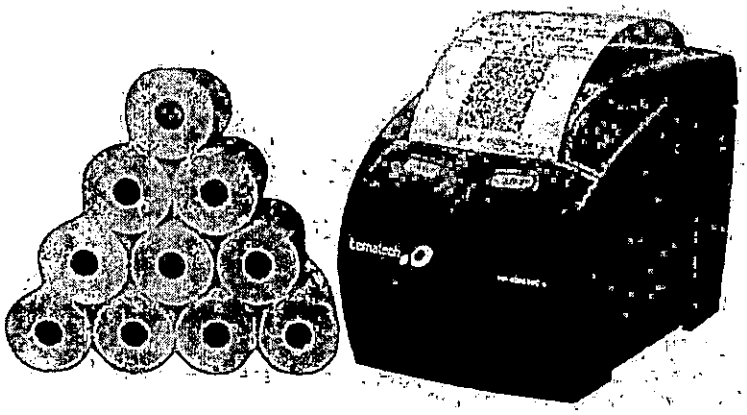

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por Olist Plus
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saib

~~R$ 113,31~~
R$ 103,11 no Pix
(9% de desconto)

Cartão de crédito sem juros — R$ 1xR$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Olist Plus
Lojista parceiro Magalu

Ver mais informações da loja >

Quem viu também viu

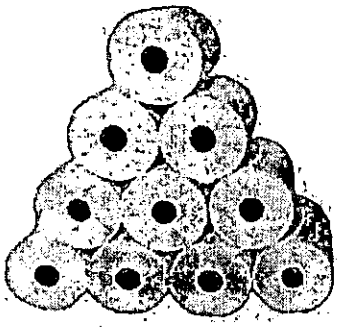

Bobinas Térmica 80Mm 80X30 Bobina Cupom Impressora Pdv 30Un
★★★★★
~~R$ 113,31~~
R$ 96,31 no Pix
(15% de desconto)

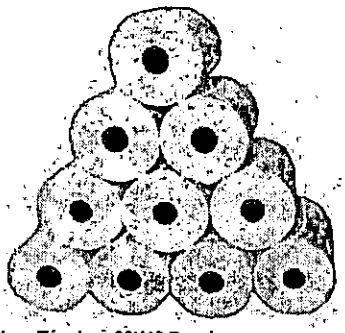

30 Bobinas Térmicas 80X40 Para Impressora
~~R$ 140,09~~
R$ 119,08 no Pix
(15% de desconto)

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 350411

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa ... R$ 103,11 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

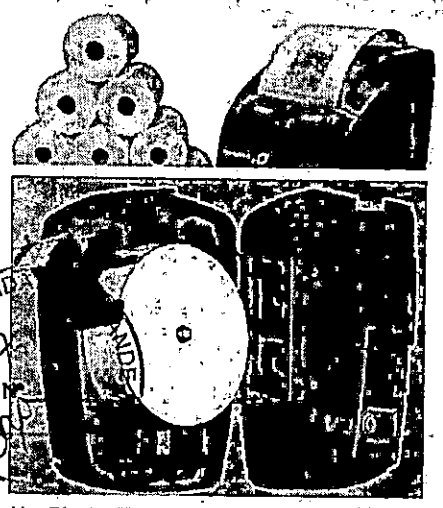

Bobina Térmica 57x150 Relógio De Ponto Rep 8 Rolos Caixa

R$ 150,20 no Pix

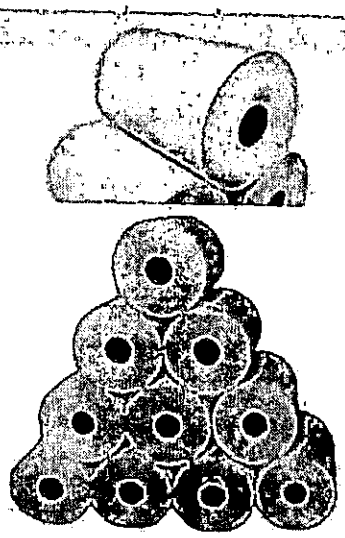

Bobinas Térmicas 80X40 30 Unidades Pdv

~~R$ 138,93~~
R$ 124,38 no Pix

60 Rolos De Bobina Térmica 80x30 Para PDV Cupom Fiscal Pedido Senha

R$ 270,00 no Pix

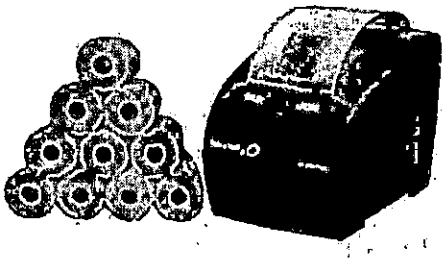

Kit 30 Bobinas Térmicas 80X30 Amarelas Impressora Não Fiscal

~~R$ 105,91~~
R$ 100,61 no Pix

Seleção especial do Magalu pra você
Patrocinados

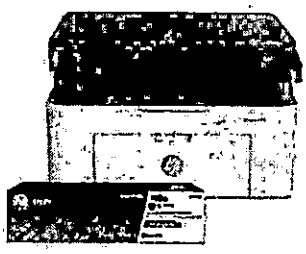

Impressora HP laser MFP 135w, Monocromática + Toner HP 105A Preto

R$ 2.398,90 no Pix
ou R$ 2.398,90 em 10x de R$ 239,89 sem juros

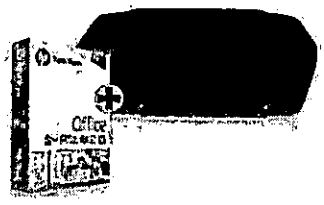

Impressora Multifuncional Deskjet Ink Advantage HP 2774 7FR22A + Papel sulfite Office A4 HP
★★★★★
~~R$ 491,90~~
R$ 399,00 no Pix
ou R$ 399,00 em 3x de R$ 133,00 sem juros

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
18/09/23

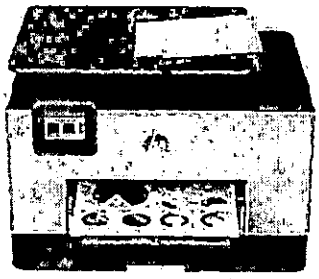

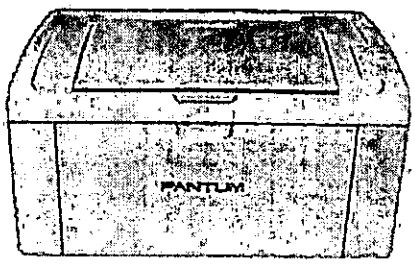

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa ... R$ 103,11 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

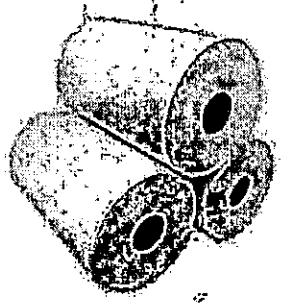

Bobina Térmica 80x40 Cupom Fiscal Impressora 10 Rolos .
★★★★★
~~R$ 47,99~~
R$ 44,63 no Pix
(7% de desconto)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 78
Ass

Produtos relacionados

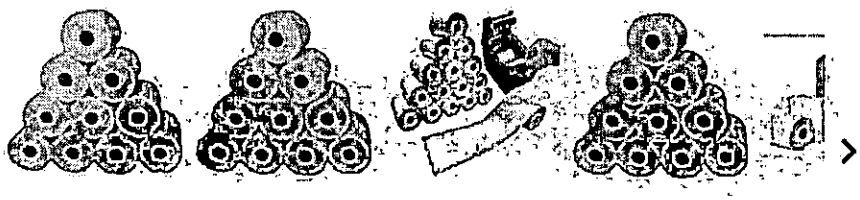

Bobina Térmica 80x40 Amarela caix...
★★★★★ 33
~~R$ 198,00~~
R$ 180,50 no Pix
(5% de desconto)

Bobinas Térmica 80Mm 80X30 Bobin...
★★★★★
~~R$ 113,31~~
R$ 96,31 no Pix
(15% de desconto)

Bobina Térmica 80x40 - 20 Rolos
★★★★★
~~R$ 100,99~~
R$ 93,92 no Pix
(7% de desconto)

Bobina Térmica 80X30 Pdv Caixa...
R$ 135,03 no Pix

Bobina 79mm x
★★★★
R$ 101

Mais produtos relacionados a este item
Patrocinados

magalu indica

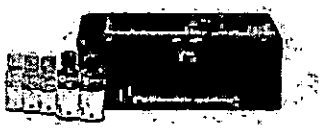

Impressora Multifuncional HP Smart Tank 581

~~R$ 1.250,00~~
R$ 999,00 no Pix
ou R$ 999,00 em 8x de R$ 124,88 sem juros

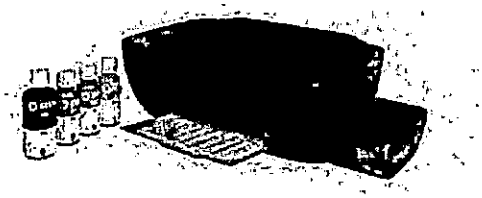

Impressora Multifuncional HP Ink Tank Wi-Fi 416

★★★★★ 761
~~R$ 1.299,00~~
R$ 809,10 no Pix
(10% de desconto)
ou R$ 899,00 em 7x de R$ 128,43 sem juros

Osvaldir José Miranda 12/09/23
SMAS
Matrícula 359411

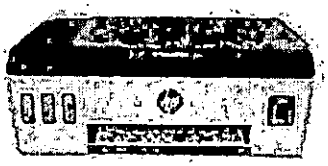

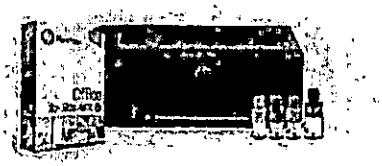

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa ... R$ 103,11 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

R$ 949,09

R$ 999,00 no Pix
ou R$ 999,00 em 8x de R$ 124,88 sem juros

(5% de desconto)
ou R$ 999,00 em 8x de R$ 124,88 sem juros

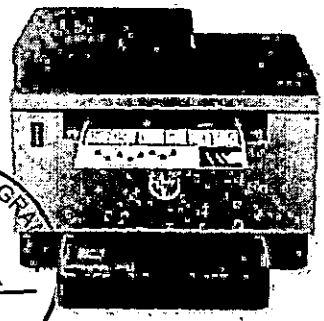

Impressora Multifuncional laser Tank 2602sdw, Monocromática, Conexões Wi-fi e USB, 2R7F5A, HP
~~R$ 3.199,00~~
R$ 2.754,05 no Pix
(5% de desconto)
ou R$ 2.699,00 em 10x de R$ 269,90 sem juros

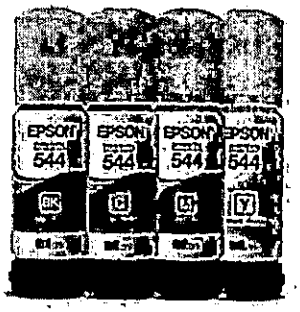

Kit Com 4 Tintas Para Recarga De Impressora 544 Colorido Com 4 Cores

R$ 102,90 no Pix

PM FAZENDA RIO GRA
Folha Nº 49
Ass

Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 2774 7FR22A
★★★★★ 10
~~R$ 449,00~~
R$ 399,00 no Pix
ou R$ 399,00 em 3x de R$ 133,00 sem juros

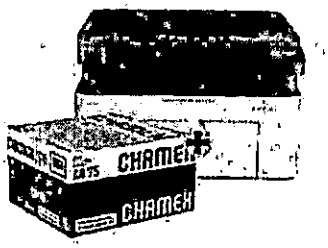

Impressora Multifuncional HP laser MFP 135w 4ZB83A + Caixa de Papel Sulfite 2500 folhas
★★★★☆
~~R$ 2.154,00~~
R$ 1.719,57 no Pix
(7% de desconto)
ou R$ 1.849,00 em 10x de R$ 184,90 sem juros

O que você viu está aqui

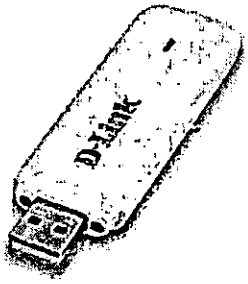

Mini Modem Dwm 156 3,75g Claro Vivo Tim Oi Antena Rural
★★★★★
R$ 139,99 no Pix

Osvaldir José Miranda 18/09/23
SMAS
Matrícula 350411

Informações do Produto

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa Com 30 Rolos

Bobina Térmica 80mm x 30 metros – Caixa c/ 30 rolos (80x30)USAMOS PAPEL KPH 48GR/M2 - O MELHOR DO MERCADOLargura: 80mm Comprimento do rolo: 30 metros Tipo d Térmico, na cor AMARELA.Quantidade na caixa: 30 rolosLisa48 gramasCompatível com todas as maquinas do mercado.*Imagens Ilustrativas*

comprimento	30
É adesivo	Não
cor	Amarelo

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa ... R$ 103,11 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

Marca	RF BOBINAS TÉRMICAS
Gramagem	48 g
tipo de papel	Térmico
acabamento	Fosco
formato de venda	Kit
Código universal de produto	7890017085960
quantidade de folhas	1
Condição do Item	Novo
unidades por kit	30
largura	80mm
Entidade	Bobina de papel

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 80
Ass

Denunciar

lu explica
Bobina Térmica

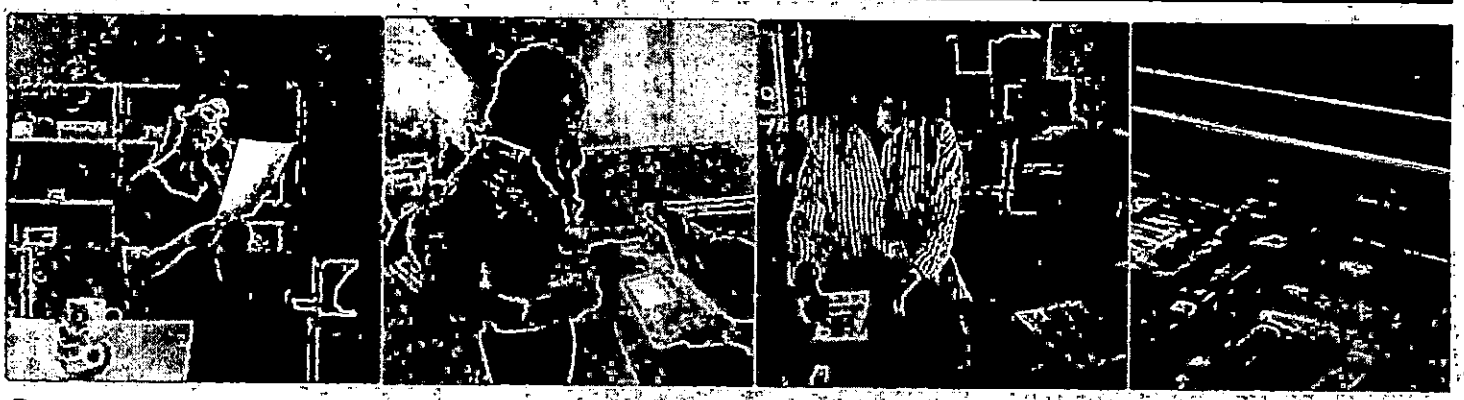

Conheça a impressora tanque de tinta,
É fácil de usar, tem qualidade e traz bastante economia

Impressora ou multifuncional?
Descubra as diferenças entre elas e saiba qual escolher

Impressoras de etiquetas: conheça
Vem saber mais sobre os tipos e as funções desse aparelho!

O que é uma impressora plotter?
Descubra como imprimir mapas, quadros e muito mais com esse acessório!

Veja outros conteúdos

12/9/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa Com 30 Rolos

Avaliação geral
0.0 ★★★★★
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa ... R$ 103,11 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total	(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 103,11 sem juros 9% de desconto		R$ 107,64 sem juros 5% de desconto	
02x de R$ 58,35 com juros	R$ 116,70	02x de R$ 58,35 com juros	R$ 116,70
03x de R$ 39,28 com juros	R$ 117,85	03x de R$ 39,28 com juros	R$ 117,85
04x de R$ 29,75 com juros	R$ 119,00	04x de R$ 29,75 com juros	R$ 119,00
05x de R$ 24,03 com juros	R$ 120,16	05x de R$ 24,03 com juros	R$ 120,16
06x de R$ 20,22 com juros	R$ 121,33	06x de R$ 20,22 com juros	R$ 121,33
07x de R$ 17,50 com juros	R$ 122,51	07x de R$ 17,50 com juros	R$ 122,51
08x de R$ 15,46 com juros	R$ 123,69	08x de R$ 15,46 com juros	R$ 123,69
09x de R$ 13,88 com juros	R$ 124,88	09x de R$ 13,88 com juros	R$ 124,88
10x de R$ 12,61 com juros	R$ 126,08	10x de R$ 12,61 com juros	R$ 126,08
11x de R$ 11,57 com juros	R$ 127,28	11x de R$ 11,57 com juros	R$ 127,28
12x de R$ 10,71 com juros	R$ 128,50	12x de R$ 10,71 com juros	R$ 128,50

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

No boleto bancário, que será gerado na fi da sua compra.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 83
Ass.

Consultas relacionadas: Bobina Térmica 80x30 Amarela Caixa Com 30 Rolos Bobina Térmica Bobina 80x30 Amarela Caixa Com 30 Rolos Bobina 80x30 Bobina Amarela Caixa Com 30 Rolos Bobina Amarela Bobina Caixa Com 30 Rolos Bobina Caixa Bobina Com 30 Rolos Bobina

veja mais

Formas de pagamento

certificados e segurança

departamentos

marketplace

central de atendimento

serviços

parcerias

institucional

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 9 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Voltar Imprimir

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 82
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.206.577/0001-80
Razão Social: LUIZACRED S A SOC DE CREDITO FINANC E INVESTIMENTOS
Endereço: R GOMES DE CARVALHO 1510 5 AND / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04547-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 20230903002124070963 34

Informação obtida em 18/09/2023 16:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 83
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ: 02.206.577/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:00 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2023.
Código de controle da certidão: **1E0B.6BC5.DC76.F76A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 84
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.206.577/0001-80
Certidão nº: 49588132/2023
Expedição: 18/09/2023, às 16:13:43
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.206.577/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 85
Ass

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.206.577/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090546003-93
Data e hora da emissão	18/09/2023 16:11:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 86
Ass

RollBag

Bobina Plástica picotada 40x60cm RollBag com 400 sacos

COD.: 0149140 | Ver descrição completa

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP* | -5% à vista no BOLETO ou PIX

R$ 29,81

em até 1x de R$ 29,81 sem juros

Outras formas de pagamento

Opções de compra

- Comprar 1 unidade R$ 29,81
- Compre Mais e Pague Menos 5% OFF à vista

COMPRAR

Adicionar à su

Calcular o Frete

00000-00 | C

Dona
Atendimento

Dona

Gosta de Desconto? E quem não gosta né? Nesta semana estamos com uma oferta especial para a sua primeira compra, posso te enviar?
16:44

Quero meu Desconto

Preciso de ajuda

Digite aqui

Informações complementares

Capacidade: 9kg

Cores: Transparen

Alerta de Cookies
Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automati aceita esses cookies.

17/5/2

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 87
Ass

Descrição do produto

RollBag

Bobina Plástica picotada 40x60cm RollBag com 400 sacos

Características:
- Dimensões: 40x60cm
- Dimensão do tubete: 3,5cm
- Espessura: 0,75 micras em cada parede e 1,5 micras juntando as duas paredes;
- Fundo reto;
- Capacidade para: 9 kg
- Indicação específica: Apropriadas para uso de alimentos;

A linha de bobinas picotadas Rollbag é feita para transportar e conservar os alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável.
Todas as bobinas picotadas são fabricadas a partir de matéria prima virgem, de excelente qualidade, produzida com alta tecnologia, em diversos tamanhos.
Proporcionando total proteção dos alimentos com a utilização das bobinas picotadas e maior possibilidade de uso.

As bobinas picotadas são muito utilizadas em: Mercados e Supermercados, Açougues, Feiras, Bares e Restaurantes, Hortifrutis, Preparo dos lanches das crianças;

Uso doméstico em geral; entre muitos outros estabelecimentos que necessitam do uso das bobinas picotadas para conservação de alimentos.

Vantagens na utilização das bobinas picotadas: Preservação de alimentos, Conservação de alimentos, Praticidade.

Avaliações

R$ 29,81 À vista no PIX ou boleto(5% OFF)

Quem viu este produto, também se interessa por

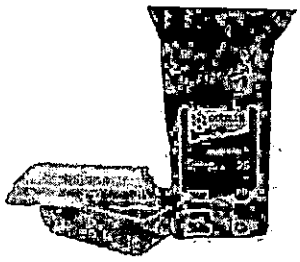

Pote de 500ml Retangular Translúcido com sobretampa Eleva...

☆ ☆ ☆ ☆ ☆

R$ 17,65

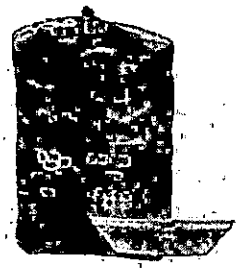

Marmitex de Isopor 500ml sem tampa Bom Apetite com 100...

☆ ☆ ☆ ☆ ☆

R$ 11,49

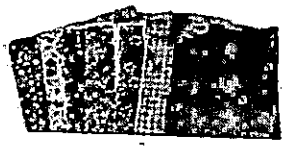

Dona
Atendimento

Dona

Gosta de Desconto? E quem não gosta né? Nesta semana estamos com uma oferta especial para a sua primeira compra, posso te enviar? 16:44

Quero meu Desconto

Preciso de ajuda

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
18/09/21

Alerta de Cookies
Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automatí aceita esses cookies.

Que tal ganhar um cupom para a 1ª compra?

RollBag

Bobina Plástica picotada 40x60cm RollBag com 400 sacos

R$ 29,81 À vista no PIX ou boleto(5% OFF)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 88
Ass

Digite seu nome

Digite seu e-mail

Cadastrar

e.dona

Somos uma loja online que busca inovar na comercialização de produtos para higiene, limpeza e descartáveis, com os melhores preços e as melhores marcas, gerando bem-estar e praticidade no seu dia a dia.

Conheça a e.dona

Institucionais

Fale conosco
Sobre a empresa

Central de atendimento

Prazo de entrega
Trocas e Devoluções
Privacidade e Segurança
Condição de Pagamento
Condição de Gerais Para Entregas Express

Horário de atendimento

Segunda a quinta das 8h as 18h
Sexta das 9h as 18h

Redes sociais

Dona
Atendimento

Dona

Gosta de Desconto? E quem não gosta né? Nesta semana estamos com uma oferta especial para a sua primeira compra, posso te enviar? 16:44

Quero meu Desconto

Preciso de ajuda

Alerta de Cookies
Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automati aceita esses cookies.

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
18/09/22

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 89
Ass.

RollBag

Bobina Plástica picotada 40x60cm RollBag com 400 sacos

R$ 29,81 À vista no **PIX** ou **boleto**(5% OFF)

Pagamento seguro pagar.me

Powered by VTEX

Site seguro Let's Encrypt

Selo de Segurança

PCI Google Site Seguro

Confi LOJA CONFIÁVEL DONA

INATIVA ebit CLIQUE E VERIFIQUE

2021 © e.dona Comercio Eletrônico de Produtos Descartáveis LTDA. Todos os direitos reservados.

e.dona Comercio Eletrônico de Produtos Descartáveis / www.dona.com.br
Rua Palmeira Batua, 243, 2º andar
São Paulo - SP - CEP: 03575-110
CNPJ: 35.765.246/0001-39
Telefone: (11) 2723-4550

Produto adicionado ao carrinho

Ver carrinho Continuar comprando

Dona
Atendimento

Dona

Gosta de Desconto? E quem não gosta né? Nesta semana estamos com uma oferta especial para a sua primeira compra, posso te enviar? 16:44

Quero meu Desconto

Preciso de ajuda

Alerta de Cookies
Este site utiliza cookies para personalizar a navegação. Ao usar o site, você automati aceita esses cookies.

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
16/8/23

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 90
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.765.246/0001-39
Razão Social: DONA COM ELET DE PROD DESC
Endereço: RUA PALMEIRA BATUA 243 ANDAR 2 / JARDIM ELIANE / SAO PAULO / SP / 03575-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202130979405757

Informação obtida em 18/09/2023 16:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 92
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.765.246/0001-39
Certidão nº: 49598528/2023
Expedição: 18/09/2023, às 16:52:02
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.765.246/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 92
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DONA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 35.765.246/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:46 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.
Código de controle da certidão: **69CA.E9FB.199D.8E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 93
Ass

Página Inicial • Saco plastico picotado Giopack 5kg 28x40cm c/500un

npartilhe nas
REDES SOCIAIS

Saco plastico picotado Giopack 5kg 28x40cm c/500un

Produto: Em estoque Avaliação: ☆☆☆☆☆ SKU.: 14296

Saco plastico picotado Giopack 5kg 28x40cm c/500un

Continuar lendo...

12/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 339411

R$31,70

R$31,70
em até 1x de R$ 31,70

1 unidades

Comprar

Veja outras formas de pagamento

CALCULE O FRETE
Preços e prazos de entrega

Digite seu CEP OK

Não sei meu CEP!

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 04
Ass

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
18/09/23

R$31,70

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 95
Ass

DETALHES DO PRODUTO

Saco picotado Capacidade 5 kg Tamanho 28x40cm Rolo com 500 unidades 1.8micras Caixa de embarque com 6 unidades

DOWNLOADS

Nenhum download disponível

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
19/09/23

R$31,70

Avaliações

0 Média entre 0 opiniões

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 96
Ass.

Ainda não há comentários para este produto.

Opiniões dos clientes

0% Recomendaram esse produto

★★★★★	0%	0 avaliações
★★★★★	0%	0 avaliações
★★★★★	0%	0 avaliações
★★★★★	0%	0 avaliações
★★★★★	0%	0 avaliações

Avaliar o Produto

Formas de Pagamento

Formas de Entrega

Correios SEDEX PAC

Segurança e Certificação

amazon SSL

Concorde Logística e Distribuição Eireli | 04.247.793/0001-07 | Av. Sen. Salgado Fº, 1099 | Curitiba - PR

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
12/09/23

R$31,70

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 97
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.247.793/0001-07
Razão Social: CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUIÇAO LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1099 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091206402005696210

Informação obtida em 18/09/2023 15:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 98
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031724672-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.247.793/0001-07**
Nome: **CONCORDE LOGISTICA & DISTRIBUICAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 99
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.753.192

CNPJ: 04.247.793/0001-07

Nome: CONCORDE LOGISTICA & DISTRIBUICAO- LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

. . certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:31 do dia 18/09/2023.
Código de autenticidade da certidão: A1CD8E443D0247020A03A3107842C7E3A8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/12/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 100
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCORDE LOGISTICA & DISTRIBUICAOLTDA
CNPJ: 04.247.793/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:06 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.
Código de controle da certidão: **E933.9B68.5CB0.AC59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCORDE LOGISTICA & DISTRIBUICAOLTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.247.793/0001-07
Certidão nº: 49575644/2023
Expedição: 18/09/2023, às 15:30:51
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCORDE LOGISTICA & DISTRIBUICAOLTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.247.793/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

pegue seu cupom
ANIVERSÁRIO Magalu
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pe
Magalu
Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática
Descubra as ofertas mais próxima
Compartilhe sua localização para receb valores de frete, entregas mais rápidas

PREFEITURA MUNICIPAL GRANDE
Folha Nº 102
Ass

Aplicador de Fita até 50 mm x 50 m - 11.99.020.000 - VONDER

Código eajad1ca7c | Ver descrição completa | Vonder

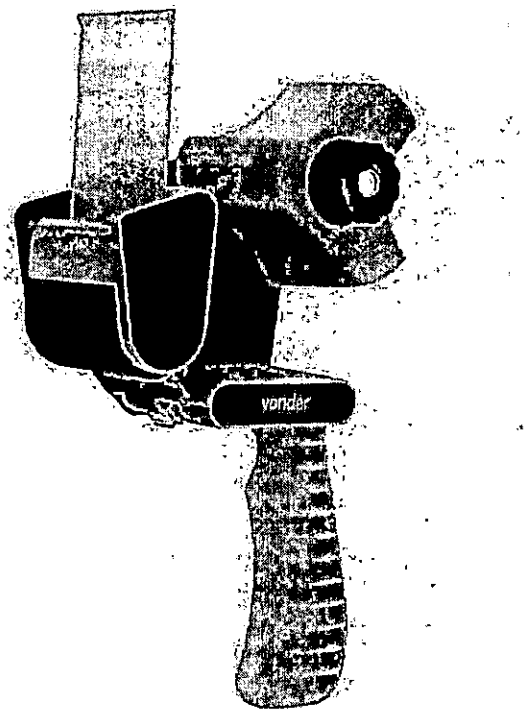

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por Copafer.
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba ma

~~R$ 99,94~~
R$ 74,60 no Pix

Cartão de crédito sem juros R$ 74,6 1xR$ 74,6

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Copafer
Lojista parceiro Magalu
2.5

Ver mais informações da loja >

Magalu Garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Aplicador de Fita até 50 mm x 50 m - ... R$ 74,60 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento | Perguntas e Respostas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass

Informações do Produto

Aplicador de Fita até 50 mm x 50 m - 11.99.020.000 - VONDER
Aplicador de Fita até 50 mm x 50 m – 11.99.020.000 – VONDER

Especificações técnicas:

- Para empacotamentos
- Corpo metálico
- Cabo anatômico em plástico reforçado
- Base da fita com ajuste de tensão
- Fixador da fita com sistema de mola
- Rolo pressor plástico
- Espátula para pressionar a fita
- Serrilha para corte

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 350411
17/01/23

Informações complementares	Marca	Vonder

Denunciar Anú

Tipos de quadro de planejamento
Vem escolher qual o melhor pro seu dia a dia!

Marcador de página: escolha o seu
Vem ver os tipos e qual o acessório mais indicado pra você!

Conheça o flip chart
Ele é ótimo pra te ajudar em explicações pra grupos

Conheça o quadro cortiça
Ele ajuda a organizar o dia a dia!

Aplicador de Fita até 50 mm x 50 m - ... R$ 74,60 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento | Perguntas e Respostas

acessibilidade
versão mobile
fornecedores

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Amulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 104
Ass

19/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359111

pegue seu cupom
ANIVERSÁRIO magalu
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pe
magalu Busca no Magalu
Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática
Descubra as ofertas mais próxima
Compartilhe sua localização para recebe valores de frete, entregas mais rápidas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 105
Ass

Magalu > Papelaria > Escritório > Fita Adesiva > Fita Adesiva > Fita Adesiva Larga 48mm X 100m Rolo Transparente - FITP

Fita Adesiva Larga 48mm X 100m Rolo Transparente - FITP

Código jahh0a5b8e | Ver descrição completa | FITP

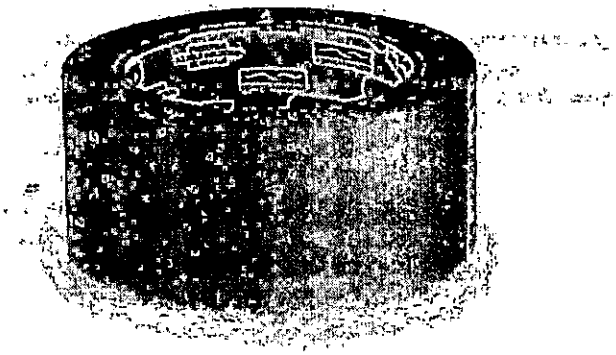

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por Tuberhome Comercio Ltda
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba ma

~~R$ 31,99~~
R$ 25,99 no Pix

Cartão de crédito sem juros R$ 25,9 1xR$ 25,9

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Novo
Tuberhome Comercio Ltda
Lojista parceiro Magalu

Ver mais informações da loja >

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Fita Adesiva Larga 48mm X 100m Rol... R$ 25,99 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

fornecedores versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Amulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 306
Ass

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
17/09/23

pegue seu cupom
ANIVERSÁRIO Magalu
retire na loja
Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade
Atendimento Compre pelo tel: 08
Magalu Busca no Magalu
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Info
Descubra as ofertas mais próxima
Compartilhe sua localização para ver valores de frete, entregas mais rápidas

Magalu > Informática > Impressoras e Multifuncionais > Impressora Térmica e Acessórios > Bobina Térmica > Caixa bobina balanca 50 rol...

PM FERNANDÓPOLIS GRANDE
Folha Nº 107
Ass

Caixa bobina balanca 50 rolos 30m CD 40x40 ou 40x60 informações nu...

Código bcj5gg1b02 | Ver descrição completa | Balancao

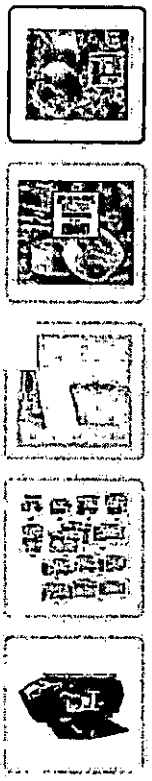

★★★★★ Avaliar produto

Selecionar Tamanho

40x40 | 40x60 nutricional

Vendido por Balanção Fernandopolis
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedid

R$ 395,99 no Pix
ou R$ 395,99 em 3x de R$ 132,00 sem jur

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGO

ADICIONAR À SACO

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Balanção Fernandop
Lojista parceiro Magalu
2.8

Ver mais informações d

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
12/09/23

Caixa bobina balanca 50 rolos 30m C... R$ 395,99 no Pix ou 3x de R$ 132,00 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 108
Ass

Informações do Produto

Caixa bobina balanca 50 rolos 30m CD 40x40 ou 40x60 informações nutricionais

Etiqueta 40x40 ou 40x60 compatível com balanca toledo 30 metros cada rolos com 3 barreira de proteção

Size 40x40

lu explica
Bobina Térmica

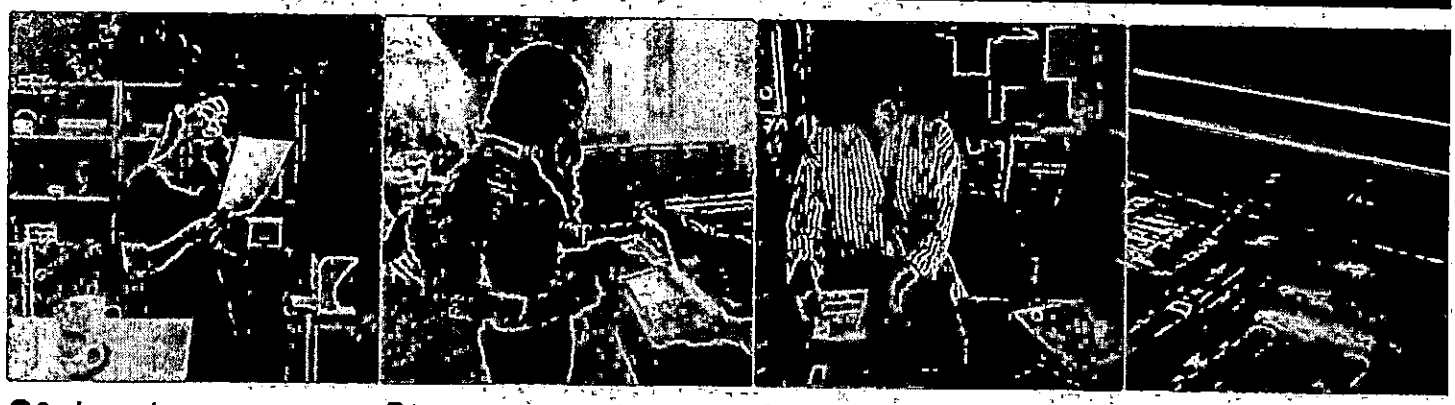

Conheça a impressora tanque de tinta
Ela é fácil de usar, tem qualidade e traz bastante economia.

Impressora ou multifuncional?
Descubra as diferenças entre elas e saiba qual escolher

Impressoras de etiquetas: conheça
Vem saber mais sobre os tipos e as funções desse aparelho!

O que é uma impressora plotter?
Descubra como imprimir mapas, quadros e muito mais com esse acessório!

Veja outros conteúdos

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411 18/09/23

Avaliação dos clientes

ESCREVER

Caixa bobina balanca 50 rolos 30m CD 40x40 ou 40x60...

Avaliação geral

0.0 ★★★★★
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Caixa bobina balanca 50 rolos 30m C... R$ 395,99 no Pix ou 3x de R$ 132,00 no cartão

Formas de pagamento

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total	(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 395,99 sem juros		R$ 395,99 sem juros	
02x de R$ 198,00 sem juros	R$ 395,99	02x de R$ 198,00 sem juros	R$ 395,99
03x de R$ 132,00 sem juros	R$ 395,99	03x de R$ 132,00 sem juros	R$ 395,99
04x de R$ 103,97 com juros	R$ 415,88	04x de R$ 103,97 com juros	R$ 415,88
05x de R$ 83,99 com juros	R$ 419,94	05x de R$ 83,99 com juros	R$ 419,94
06x de R$ 70,67 com juros	R$ 424,02	06x de R$ 70,67 com juros	R$ 424,02
07x de R$ 61,16 com juros	R$ 428,13	07x de R$ 61,16 com juros	R$ 428,13
08x de R$ 54,03 com juros	R$ 432,27	08x de R$ 54,03 com juros	R$ 432,27
09x de R$ 48,49 com juros	R$ 436,43	09x de R$ 48,49 com juros	R$ 436,43
10x de R$ 44,06 com juros	R$ 440,61	10x de R$ 44,06 com juros	R$ 440,61
11x de R$ 40,44 com juros	R$ 444,82	11x de R$ 40,44 com juros	R$ 444,82
12x de R$ 37,42 com juros	R$ 449,06	12x de R$ 37,42 com juros	R$ 449,06

R$ 395,99
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

R$ 395,99
No boleto bancário, que se compra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 109
Ass

Consultas relacionadas: Caixa bobina balanca 50 rolos 30m CD 40x40 ou 40x60 Caixa bobina Caixa balanca 50 rolos 30m CD 40x40 ou 40x60 Caixa balanca Caixa 50 rolos 30m CD 40x40 ou 40x60 Caixa 50 Caixa rolos 30m CD 40x40 ou 40x60 Caixa rolos Caixa 30m CD 40x40 ou 40x60 Caixa 30m

veja mais

Formas de pagamento

certificados e segurança

Confi ★★★★★ G.A FANTÁSTICA MAGAZINE LUIZA

departamentos

marketplace
vendas por produtos
central de atendimento
atendimento

serviços

parcerias
seja nosso parceiro
institucional
fornecedores

compre pelo telefone
0800 773 3838
segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)
compre também pelo chat online
acessibilidade
versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2395 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

pegue seu cupom · ANIVERSÁRIO Magalu · retire na loja
Nossas lojas · Tenha sua loja · Regulamentos · Acessibilidade · Segurança & Privacidade · Atendimento · Compre pelo tel: 0800 773 3838 · Meus pe
Magalu · Busca no Magalu · Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se · Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos · Ofertas do Dia · Celulares · Móveis · Eletrodomésticos · TV e Vídeo · Informática
Descubra as ofertas mais próxima
Compartilhe sua localização para recebe valores de frete, entregas mais rápidas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 110
Ass

Magalu > Papelaria > Escritório > Fita Adesiva > Fita Adesiva > Fita Adesiva Transparente 12mmX20m Scotch - HB004570626 - 3M

Fita Adesiva Transparente 12mmX20m Scotch - HB004570626 - 3M

Código bcb17jg2cd | Ver descrição completa | 3M

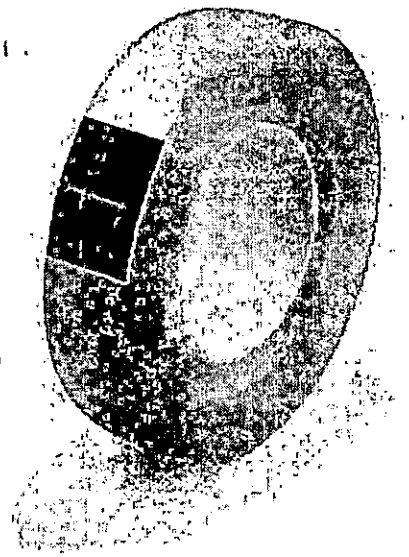

★★★★★ Avaliar produto

Cor: Transparente

Vendido e entregue por Copafer
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba ma

~~R$ 17,30~~
R$ 11,76 no Pix

Cartão de crédito sem juros — R$ 11,7 1xR$ 11,7

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Copafer
Lojista parceiro Magalu
2.5

Ver mais informações da loja >

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Fita Adesiva Transparente 12mmX20... R$ 11,76 no Pix

Voltar ao topo · Descrição Completa · Avaliação dos Clientes · Formas de Pagamento · Perguntas e Respostas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111
Ass

Informações do Produto

Fita Adesiva Transparente 12mmX20m Scotch - HB004570626 - 3M
Fita Adesiva Transparente 12mmx20m Scotch - HB004570626 - 3M

Descrição:
A Fita Adesiva Transparente Scotch da 3M possui acabamento perfeito e é ideal para fechar pequenos pacotes, presentes e embrulhos, além de auxiliar em tarefas realizadas em casa escola ou no trabalho. Eficiente, a Fita Adesiva Scotch cola com maior qualidade e fixa por mais tempo. Sua transparência deixa a colagem mais discreta.

A Fita Adesiva Scotch Transparente é fácil de desenrolar e manusear, garantindo uma colagem forte e permanente. Pode ser utilizada em trabalhos escolares, colagens em plás emendas e reforços de pequenos itens. Pode ser facilmente cortada com as mãos, sem a necessidade de um aparelho de corte.
Aplicações sugeridas.

Características:
- Marca: Scotch 3M
- Cor: Transparente
- Composição: A fita Scotch Transparente é constituída de um dorso de filme de polipropileno bi-orientado (Bopp) e adesivo acrílico base d'água.
- Conteúdo da Embalagem: 1 Rolo de Fita Adesiva.
- Maior adesão instantânea: mais prática e rápida de colar
- Fácil de desenrolar e manusear
- Garante uma colagem forte e permanente
- Com acabamento brilhante e adesivo de longa duração

Uso: Recomendada para uso geral como emendas de papel, fechamento de presentes, pequenas embalagens, etc.

Medidas: 1,2 cm x 20 m.

*** Imagem meramente ilustrativa.**

Informações complementares	Cor	Transparente	
	Marca	Scotch	

18/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Denunciar Anú

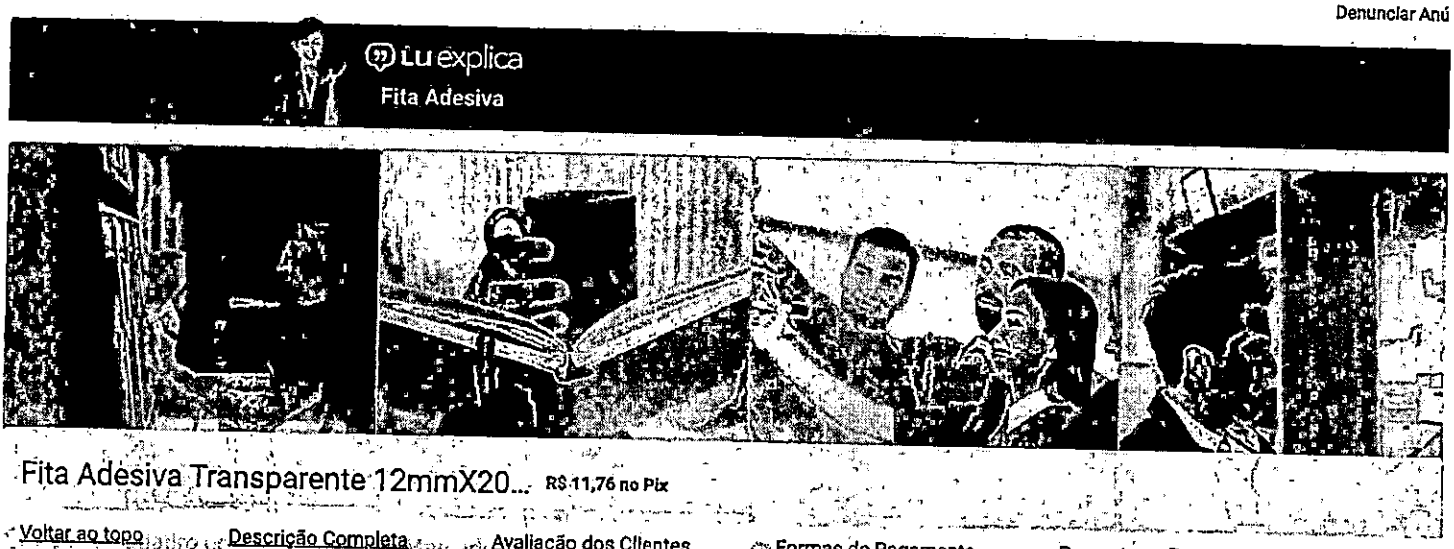

Veja outros conteúdos

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO

Fita Adesiva Transparente 12mmX20m Scotch -...

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 132
Ass

Avaliação geral

0.0 ★★★★★
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 11,76 sem juros	
02x de R$ 6,06 com juros	R$ 12,11
03x de R$ 4,08 com juros	R$ 12,23
04x de R$ 3,09 com juros	R$ 12,35
05x de R$ 2,49 com juros	R$ 12,47
06x de R$ 2,10 com juros	R$ 12,59
07x de R$ 1,82 com juros	R$ 12,71
08x de R$ 1,60 com juros	R$ 12,84
09x [illegible] 1,44 com [illegible]	R$ 12,96
10x de R$ 1,31 com juros	R$ 13,09
11x de R$ 1,20 com juros	R$ 13,21
12x de R$ 1,11 com juros	R$ 13,34

Cartão de crédito

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 11,76 sem juros	
02x de R$ 6,06 com juros	R$ 12,11
03x de R$ 4,08 com juros	R$ 12,23
04x de R$ 3,09 com juros	R$ 12,35
05x de R$ 2,49 com juros	R$ 12,47
06x de R$ 2,10 com juros	R$ 12,59
07x de R$ 1,82 com juros	R$ 12,71
08x de R$ 1,60 com juros	R$ 12,84
09x de R$ 1,44 com juros	R$ 12,96
10x de R$ 1,31 com juros	R$ 13,09
11x de R$ 1,20 com juros	R$ 13,21
12x de R$ 1,11 com juros	R$ 13,34

Pix

R$ 11,76
No PIX, com o código que será gerado na finalização de sua compra.

Boleto bancário

R$ 11,76
No boleto bancário, que será gerado na finaliz. da sua compra.

18/07/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 35014

Consultas relacionadas: Fita Adesiva Transparente 12mmX20m Scotch - HB004570626 - 3M Fita Adesiva Fita Transparente 12mmX20m Scotch - HB004570626 - 3M Fita Transparente Fita 12mmX20m Scotch - HB004570626 - 3M Fita 12mmX20m Fita Scotch - HB004570626 - 3M Fita Scotch Fita - HB004570626 - 3M

veja mais

Formas de pagamento

Fita Adesiva Transparente 12mmX20... R$ 11,76 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

certificados e segurança

departamentos

marketplace

central de atendimento

serviços

parcerias

institucional

fornecedores

compre pelo telefone

0800 773 3838

seguinda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Amulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

18/09/23

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

ITEM	FORMA	QTDA	PRODUTO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	150	Bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30	MAGALU (INTERNET)	R$ 3,44	R$ 515,55
				FLAXH EXPRESS	R$ 4,65	R$ 697,50
				CLICKLOC	R$ 5,10	R$ 765,00
				PONTUAL	R$ 27,00	R$ 4.050,00
2	Unid.	150	Bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas	FLAXH EXPRESS	R$ 7,25	R$ 1.087,50
				MAGALU (INTERNET)	R$ 7,92	R$ 1.187,97
				CLICKLOC	R$ 9,60	R$ 1.440,00
				PONTUAL	R$ 39,75	R$ 5.962,50
3	ROLO	15	Sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg, com 500 unidades		R$ 0,00	R$ 0,00
				CONCORDE (INTERNET)	R$ 31,70	R$ 475,50
				FLAXH EXPRESS	R$ 42,80	R$ 642,00
				PONTUAL	R$ 95,10	R$ 1.426,50
4	ROLO	15	Sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg, com 400 unidades		R$ 0,00	R$ 0,00
				DONA COM (INTERNET)	R$ 29,81	R$ 0,00
				FLAXH EXPRESS	R$ 49,90	R$ 0,00
				PONTUAL	R$ 103,23	R$ 0,00
5	Unid.	4	Canetas detectoras de dinheiro falso, em resina termoplástica, carga atóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	CLICKLOC	R$ 6,50	R$ 26,00
				FLAXH EXPRESS	R$ 29,50	R$ 118,00
				AMERICANAS SA(INTERN	R$ 39,90	R$ 159,60
				PONTUAL	R$ 54,90	R$ 219,60
6	ROLO	6	Fita adesiva larga transparente, tamanho 48 mm x 100 m, contendo marca do produto na unidade	CLICKLOC	R$ 11,60	R$ 69,60
				FLAXH EXPRESS	R$ 16,90	R$ 101,40
				MAGALU (INTERNET)	R$ 25,90	R$ 155,40
				PONTUAL	R$ 30,90	R$ 185,40
7	Unid.	6	Aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100 m	CLICKLOC	R$ 54,90	R$ 329,40
				MAGALU (INTERNET)	R$ 74,60	R$ 447,60
				PONTUAL	R$ 149,70	R$ 898,20
				FLAXH EXPRESS	R$ 190,00	R$ 1.140,00
8	ROLO	10	Fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, contendo marca do produto na unidade	FLAXH EXPRESS	R$ 2,65	R$ 26,50
				CLICKLOC	R$ 3,36	R$ 33,60
				PONTUAL	R$ 4,62	R$ 46,20
				MAGALU (INTERNET)	R$ 11,76	R$ 117,60

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 115
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Cronograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/10/2023 4:32 PM

Para a tramitação deste processo se faz necessário o bloqueio orçamentário, segue para as devidas providências.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Cronograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/10/2023 11:00 AM

Segue Bloqueio:
DESP. 549 - Recurso 1000
Manutenção do Armazém da Família
24/10/2023
R$ 363.254,84
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Protocolo 61834/2023 Proc. Lic. Serv. Armazém

nestor luiz preza

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 117
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
A Contabilidade para analise e parecer.

Data Parecer: 25/10/2023 3:53 PM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 118
Ass.

Solicitação de Compra Nº 664/2023

Solicitante: CASSIA **Data da Solicitação:** 17/10/2023

Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL

Local de Entrega: Armazém da Família

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo – planilha de custos e formações de preços – que é parte integrante deste.

Justificativa: O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

Observações: Referente 61834/2023

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

ns solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010590-1	48,00	UN	Operador de Caixa – carga horária de 33 horas semanais	5.780,7900	277.477,92
2	99010592-1	12,00	UN	Recepcionista – carga horária de 33 horas semanais 8779	4.819,5200	57.834,24
					Preço Total:	335.312,16

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0590-Operador de Caixa									
384/2023	17/10/2023	17/11/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		48,00	5.780,79	277.477,92	Sim ***
						Preço Médio -->	**5.780,79**	**277.477,92**	
Material: 99-01-0592-Recepcionista									
384/2023	17/10/2023	17/11/2023	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	4.819,52	57.834,24	Sim ***
						Preço Médio -->	**4.819,52**	**57.834,24**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 139
Assi

Preço Médio Total --> **10.600,31** **335.312,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 120
Ass

Protocolo nº 61834/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação
Para: Divisão Contábil
Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes e insumos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 335.312,16 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	R$ 363.254,84

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 25/10/2023 15:52:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/10/2023 4:28 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 25/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		
2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		**394.365,83**
		394.365,83
549 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)	394.365,83
	Total Entidade:	**394.365,83**
	Total Geral:	**394.365,83**

Fazenda Rio Grande, 25/10/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 363.254,84

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.10.25 16:28:41 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 323
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/10/2023 4:37 PM

Protocolo nº: 61834/2023
Ofício nº: 2311/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico,
Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes e insumos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.
-

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 824
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/10/2023 11:36 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 225
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 745/2023

Processo nº 61834/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para operacionalização do Armazém da Família, incluindo o fornecimento de mão de obra, uniformes e demais insumos, conforme planilha anexada

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.26 11:36:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Protocolo n º **61834/2023**
Requerente: **Secretaria Municipal de assistência Social**
Ofício: **2311/2023**

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 26/10/2023 13:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que ainda não consta no processo autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993.
Segue para autorização do trâmite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

Em, 26 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 61834, de 16.10.2023,** que solicita a realização de "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes e insumos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R$ 335.312,16 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/10/2023 13:18:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 61834/2023, de 16.10.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes e insumos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R$ 335.312,16 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 30/10/2023 10:03:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

ados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Ao Edital para prosseguimento.

Data Parecer: 30/10/2023 1:19 PM

Rosimeri Rodolfo

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Em tempo

Solicito Parecer Jurídico da Minuta edital e Contrato.

sem mais

Data Parecer: 31/10/2023 11:07 AM

Geovana Maria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

MINUTA DO EDITAL

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022, informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do processo PROTOCOLO Nº. 40155/2023 realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **21/08/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO:

O presente tem por objeto a **"Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste".**

1.2 Justificativa: O Municipio de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Municipio de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global 12 (doze) meses previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24
VALOR GLOBAL							335.312,16

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO:

1.4.1 As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

1.4.2 proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

1.4.3 Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

1.4.4 A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho constante no termo de referência.

1.5 DOS PRESTADORES E ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇO:

1.5.1 Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN/MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40hrs semanais	4	12
2	Recepcionista – carga horária de 40hrs semanais	1	

1.5.2 Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto a formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.

1.5.3 **Atribuições e deveres:** Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

1.5.3.1 **Operador de caixa:** Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já

organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

1.5.3.1.1 Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5.3.2 Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

1.5.3.2.1 Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

1.6 Insumos diversos em mínimo estimado, que a empresa deverá disponibilizar mensalmente – início do contrato e quando houver necessidade de reposição imediata

1.6.1 Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;

1.6.2 Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;

1.6.3 Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;

1.6.4 Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;

1.6.5 Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

PM FAZENDA RIO GRANDE

1.6.6 Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

1.6.7 Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

1.6.8 Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

1.6.9 Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

Observação: Quando as atividades/prestação dos serviços necessitarem de quantidades maiores que as estimadas, serão de responsabilidade da contratada, bem como de outros insumos de natureza semelhante aos citados.

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 335.312,16 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.1.1 Segue modelo de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, conforme prevê o art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 – Segue anexo o modelo/sugestão, atendendo os critérios de formação de custos com a mão de obra, insumos, uniforme, encargos, taxas, impostos, despesas, lucro e demais incidentes que oneram o fornecimento da mão de obra licitada.

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 5% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Assistencia Social	549	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 154 Assinatura

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, **no prazo de até (1) um dia útil, da convocação da pregoeira.**

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, <u>quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)</u> deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, <u>quando solicitada</u>, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 **Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR VALOR GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário à sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **sob pena de desclassificação:**

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SIEMACO/2023

7.35.1.2 A proponente deverá apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.3.2 A relação dos materiais que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 139

corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços**, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o

preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

7.42 SIEMACO/2023

7.43 Para as funções será fixado o salário-base informado na Planilha de Custo.

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da

perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O <u>lance</u> deverá ser ofertado pelo <u>valor unitário</u>, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do <u>Anexo I deste Edital.</u>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal**, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da Proposta Atulaizada e Planilha de Custos de Preço pelo licitante arrematante será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 30,00 (trinta reais).**

p) **O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos.**

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacarandá, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão

pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

11.1.2.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1
http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 146
Assinatura

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 **No caso de firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 **No caso de Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Indice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividadepertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo

material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

12.4.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.1.2 Os atestados devem conter:

a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
c) Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
d) Caracterização do bom desempenho do licitante;
e) Outros dados característicos se houver;
f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.

12.4.1.2.2 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

12.4.1.2.3 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

12.4.1.2.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

12.4.1.2.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.1.2.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.1.2.7 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.1.2.8 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.1.2.9 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.4.1.3 DA VISITA

12.4.1.3.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços; A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, pelo telefone (41) 3608-7640 com a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social; As vistorias devem ser realizadas até o último dia útil anterior a apresentação da proposta; A vistoria é facultativa, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a **"Declaração de Isenção de Vistoria"**, elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante; Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão; O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local

e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação, estes serão emitidos pela **Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

12.4.2 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.1.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V.**

12.4.1.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI;**

12.4.1.3 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.4.1.4 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

12.4.1.5 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX;**

12.4.1.6 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo X**

12.4.1.7 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.4.1.8 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.4.1.9 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.4.1.10 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.4.2 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.3 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.4.4 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2ºetc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.5.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.5.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.5.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao*

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendo eu trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento)**, do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.**

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

13.9 DA ADJUDICAÇÃO

13.9.1 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.9.2 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.9.3 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.9.4 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.9.5 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra; disponibilização de materiais necessários para a perfeita execução dos serviços; devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I:**

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil doi seu início.

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.2 Os serviços contratados serão executados, conforme termo de referencia, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

15.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Descrito na Minuta de Contrato

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Descrito na Minuta de Contrato

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA, EMPENHO N° _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;-
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

2° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

3° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

4° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

6°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

7°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

8°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

9°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

10°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

11°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

12°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

13°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social –

GPS);

14° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

15° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

16° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

17° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

18° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Indice Nacional de

Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de **vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93. mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico;

21.2 O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo;

21.3 Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

214 A empresa vencedora deverá atender a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento

equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Advertência – nos casos de:

a) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;

c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.

b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;

c) o retardamento/ paralização/ suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;

e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.
g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração
a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;
c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

22.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

22.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou

22.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006...

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-dia de início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:
24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar

25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta

25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo

25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco

25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original

25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital

25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção

25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa

25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90

25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

25.8.14 Anexo XIV: Procuração;

25.8.15 Anexo XV: Minuta de Contrato.

25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

ANEXO I
Mapa itens a Licitar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo – planilha de custos e formações de preços – que é parte integrante deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN/MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40 horas semanais	04	12
2	Recepcionista – carga horária de 40 horas semanais	01	
Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto à formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.			

Atribuições e deveres: Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; Operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:
Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se

responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; Outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.
Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.
Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.
Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

INSUMOS DIVERSOS EM MÍNIMO ESTIMADO, QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MENSALMENTE – INÍCIO DO CONTRATO E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

- Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;
- Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;
- Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

Observação: Quando as atividades/prestação dos serviços necessitarem de quantidades maiores que as estimadas, serão de responsabilidade da contratada, bem como de outros insumos de natureza semelhante aos citados.

VALORES ESTIMADOS:
VALOR MENSAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES: R$ 27.942,68 VALOR TOTAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES: R$ 335.312,16
Observação: O edital deve conter o modelo de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, conforme prevê o art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 – Segue anexo o modelo/sugestão, atendendo os critérios de formação de custos com a mão de obra, insumos, uniforme, encargos, taxas, impostos, despesas, lucro e demais incidentes que oneram o fornecimento da mão de obra licitada.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários; respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário a contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face

de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável!

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Este contrato terá duração 12 meses após assinatura do Contrato, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico;
O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo;
Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.
A empresa vencedora deverá atender a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e da servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula nº 350624, como Gestora do Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária: **549 – P.A.: 2092 – ELEMENTO: 3.3.90.39 - RECURSO: 1000**

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município. Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município

de Fazenda Rio Grande. A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (trinta e três) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I. Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;
II. As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;
III. Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
V. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
VI. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
VII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;
VIII. Manter vinculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;
IX. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;
X. Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;
XI. A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;
XII. Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;
XIII. Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;
XIV. Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for ocaso;

XV. Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);

XVI. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;

XVII. Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput, da Lei 8.666/93;

XVIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

XIX. Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;

XX. Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;

XXI. Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;

XXII. O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;

XXIII. A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;

XXIV. Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;

XXV. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se

pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;

XXVI. Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

XXVII. Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

XXVIII. Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

XXIX. Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atendê-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

XXX. Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;

XXXI. Adotar o valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;

XXXII. Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;

XXXIII. Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;

XXXIV. O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;

XXXV. Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXXVI. Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. 61 Assinatura

XXXVII. Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
XXXVIII. Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:
XXXIX. Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirizado;
XL. Folha de pagamento analítica;
XLI. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF),sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;
XLII. Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;
XLIII. Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);
XLIV. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640
XLV. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;
XLVI. Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;
XLVII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
XLVIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
XLIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
L. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;
LI. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
LII. Relação de Vale-transporte;
LIII. Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;
LIV. Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do

órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DO LAUDO DE VISTORIA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência; A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, pelo telefone (41) 3608-7640 com a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social; As vistorias devem ser realizadas até o último dia útil anterior a apresentação da proposta; A vistoria é facultativa, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a "Declaração de Isenção de Vistoria", elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante; Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão; O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.
A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Fabiana Palinger Andreczevecz
Gestora do Contrato

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE CUSTO

1. PROPOSTA DE PREÇOS.
1.1Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;
1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:
1.4 "CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SIEMACO
1.5. Para as funções será fixado o salário-base descrito na planilha de custo
1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.
1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO
2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato prevê oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

PM FAZENDA RIO GRANDE

2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.
2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.
2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.
2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:
2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;
2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;
2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;
2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.
2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.
2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.
2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:
3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custo Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

3.2 PLANILHA DE CUSTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo: Operador de Caixa	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R$)
A	Salário base				R$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Adicional de Risco				R$ 35,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R$ 1.813,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 51,02
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R$ 219,37
	TOTAL	R$	370,39

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 436,68
B	Salário Educação					2,50%	R$ 54,58
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R$ 65,50
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 32,75
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,83
F	SEBRAE					0,60%	R$ 13,10
G	INCRA					0,20%	R$ 4,37
H	FGTS					8,00%	R$ 174,67
	TOTAL					36,80%	R$ 803,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 133,22
		SIM	R$ 5,50	2	22	R$ 108,78	
B	Auxilio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$ -
		S	R$ -				
C	Auxilio-alimentação						R$ 441,20
D	Auxilio Funeral						
E	Plano Odontologico						
F	Auxilio Creche						
G	Assistencia Médica						R$ 75,50
H	Beneficio Social Familiar						R$ 25,00
I	Formação Profissional						R$ 25,00
	TOTAL						R$ 699,92

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 370,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 803,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 699,92
	TOTAL	R$ 1.873,79

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 43,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 35,17
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,70
	TOTAL	R$	101,49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R$ 17,22
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R$ 75,60
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,81
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 11,42
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	5,87%	R$ 106,41

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 106,41
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 106,41

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R$ 76,69
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ 982,90
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ 13,74
	TOTAL		R$ 1.073,33

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos		3,00%	R$ 149,04
B	Lucro		6,79%	R$ 347,45
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 35,75
C.2		COFINS	3,00%	R$ 169,01
C.3	Tibutos Municipais	ISS	2,00%	R$ 111,52
	TOTAL			R$ 812,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.813,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.873,79
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 101,49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	106,41
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	1.073,33
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$	4.968,02
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	812,77
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	5.780,79

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Operador de Caixa	R$ 5.780,79	4	R$ 23.123,16	1	R$ 23.123,16
Valor mensal dos serviços					R$ 23.123,16
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 23.123,16

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 23.123,16
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R$ 277.477,92

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: recepcionista	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$ 1.778,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias		Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 148,11
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R$ 215,14
	TOTAL	20,43%	R$ 363,25

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 428,25
B	Salário Educação					2,50%	R$ 53,53
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R$ 64,24
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 32,12
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,41
F	SEBRAE					0,60%	R$ 12,85
G	INCRA					0,20%	R$ 4,28
H	FGTS					8,00%	R$ 171,30

	TOTAL	36,80%	R$ 787,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
		SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
A	Transporte	SIM	R$ 5,50	2	22	R$ 106,68	R$ 135,32
		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
B	Auxílio-Refeição/	S	R$ -				R$ -
C	Auxílio-alimentação						R$ 441,20
D	Auxílio Funeral						
E	Plano Odontológico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistência Médica						R$ 75,50
H	Benefício Social Familiar						R$ 25,00
I	Formação Profissional						R$ 25,00
	TOTAL						R$ 702,02

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 363,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 787,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 702,02
	TOTAL	R$ 1.853,25

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 42,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 34,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,69
	TOTAL	R$	99,53

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R$ 16,89
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R$ 74,14
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,78
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 11,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	TOTAL	15,87%	R$ 104,37

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 104,37
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 104,37

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$ 306,75
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ -
	TOTAL		R$ 306,75

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			3,00%	R$ 124,26
B	Lucro			6,79%	R$ 289,67
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 29,81
C.2			COFINS	3,00%	R$ 140,90
C.3		Tributos Municipais	ISS	2,00%	R$ 92,98
			TOTAL		R$ 677,62

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.778,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.853,25
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 99,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 104,37
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 306,75
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$ 4.141,90
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 677,62
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.819,52

Assinatura
Folha nº 53

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista	R$ 4.819,52	1	R$ 4.819,52	1	R$ 4.819,52
Valor mensal dos serviços					**R$ 4.819,52**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 4.819,52**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 4.819,52
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ 57.834,24**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

3.2 QUADRO RESUMO

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24
VALOR GLOBAL							**335.312,16**

3.3 RELAÇÃO MATERIAL A FORNECER

3.3.1 Insumos diversos em mínimo estimado, que a empresa deverá disponibilizar mensalmente – início do contrato e quando houver necessidade de reposição imediata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.3.1.1 Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;

3.3.1.2 Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;

3.3.1.3 Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;

3.3.1.4 Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;

3.3.1.5 Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

3.3.1.6 Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

3.3.1.7 Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

3.3.1.8 Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

3.3.1.9 Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta o objeto a **"Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde"**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1							
2							
VALOR GLOBAL							

Valor Global Por Extenso:

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____; Fax nº: (__) _____ ; Telefone Celular nº: (__) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

1. A PROPONENTE INTERESSADA DEVERA SOLICITAR VIA E-MAIL:
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

2. Disponível juntamente com o edital:
www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

3. Resumo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão delicitação,pregoeiroouatividadeligadaàcontratação.
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____nº. ____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epigrafe podendo, para tanto ,apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, CPF sob o nº..... Decreto nº. 6813/2023, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., ..., .../....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ....., telefone: (.....) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 40155/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da

Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

PARAGRAFO QUARTO: DA JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e

continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Fazenda Rio Grande.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (trinta e três) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos - RG;

h.2) Comprovante escolaridade - Segundo grau completo,

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos; boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de

fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Leinº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12			12	
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12			12	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente

quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistencia Social responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração; com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Assistencia Social	549	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo

Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e

colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada devera:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

b) Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;

c) As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;

d) Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

g) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

h) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

i) Manter vinculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;

j) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação

das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

k) Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

l) A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;

m) Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;

n) Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;

o) Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for ocaso;

p) Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);

q) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;

r) Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput da Lei 8.666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

s) Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

t) Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;

u) Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;

v) Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;

w) O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;

x) A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;

y) Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;

z) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem

como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;

aa) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

bb) Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

cc) Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

dd) Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atende-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

ee) Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;

ff) Adotar o valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;

gg) Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;

hh) Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;

ii) O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;

jj) Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

kk) Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;

ll) Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

mm) Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

nn) Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirizado;

oo) Folha de pagamento analítica;

pp) Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF),sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

qq) Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

rr) Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);

ss) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampá, n° 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640

tt) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;

uu) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;

vv) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

ww) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

xx) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

yy) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;

zz) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

aaa) Relação de Vale-transporte;

bbb) Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;

ccc) Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante devera:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

PM FAZENDA RIO GRANDE

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

g.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

g.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

PARAGRAFO TERCEIRO: solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350624

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lein° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n° 10.192/2001, Acórdão TCU n° 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PMFRG Folha nº 103 Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintes sanções:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso dainexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederaln°.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo; a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei n°8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei n°8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Procurador Geral do Município
OAB/PR

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Munic. de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Francisco Expedito D S Junior
Gestor e Fiscal de Execução
Matrícula 349123

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 95

Testemunhas:
Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2023 2:32 PM

11

Fábio Júlio Nogara

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 758/2023

Processo nº 61834/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização do programa Armazém da Família, com fornecimento de mão de obra, uniformes e insumos.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação por menor preço global.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.31 14:31:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061834/2023

Número Único: VD5.MWZ.FMB-DT

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 31/10/2023 2:58 PM

12

Descrição Parecer:

Em Tempo

Conforme parecer jurídico, solicito a abertura de processo administrativo, e publicação do edital seguindo os tramites legais.

sem mais

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da **Pregoeira Oficial,** em conformidade com a a **Portaria nº. 110/2023**, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** através do processo **PROTOCOLO Nº. 61834/2023 realizará** procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **21/11/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 001
Assinatura

1. OBJETO:

O presente tem por objeto a **"Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste".**

1.2 Justificativa: O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global 12 (doze) meses previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24
VALOR GLOBAL							335.312,16

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO:

1.4.1 As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

1.4.2 proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

1.4.3 Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

1.4.4 A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho constante no termo de referência.

1.5 DOS PRESTADORES E ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇO:

1.5.1 Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN/MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40hrs semanais	4	12
2	Recepcionista – carga horária de 40hrs semanais	1	

1.5.2 Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto à formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.

1.5.3 **Atribuições e deveres:** Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

1.5.3.1 **Operador de caixa:** Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº
Assinatura

cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

1.5.3.1.1 Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

1.5.3.2 Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

1.5.3.2.1 Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

1.6 Insumos diversos em mínimo estimado, que a empresa deverá disponibilizar mensalmente – início do contrato e quando houver necessidade de reposição imediata

1.6.1 Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;

1.6.2 Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;

1.6.3 Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;

1.6.4 Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;

1.6.5 Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

1.6.6 Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

1.6.7 Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

1.6.8 Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

1.6.9 Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

Observação: Quando as atividades/prestação dos serviços necessitarem de quantidades maiores que as estimadas, serão de responsabilidade da contratada, bem como de outros insumos de natureza semelhante aos citados.

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 335.312,16 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos),** conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.1.1 Segue modelo de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, conforme prevê o art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 – Segue anexo o modelo/sugestão, atendendo os critérios de formação de custos com a mão de obra, insumos, uniforme, encargos, taxas, impostos, despesas, lucro e demais incidentes que oneram o fornecimento da mão de obra licitada.

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 5% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Assistencia Social	549	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, **no prazo de até (1) um dia útil, da convocação da pregoeira.**

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 **Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará

automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR VALOR GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 **No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário à sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **sob pena de desclassificação:**

7.35.1 **Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV,** devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SIEMACO/2023**

7.35.1.2 A proponente deverá apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.3.2 A relação dos materiais que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços**, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

7.42 SIEMACO/2023

7.43 Para as funções será fixado o salário-base informado na Planilha de Custo.

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal,** para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

i) O prazo para envio da Proposta Atualizada e Planilha de Custos de Preço pelo licitante arrematante será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

o) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 30,00 (trinta reais).**

p) **O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos**.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha Assinatura

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 236 Assinatura

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacarandá, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 **http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

11.1.2.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
236
Folha nº
Assinatura

fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 **No caso de firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 **No caso de Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Indice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

12.4.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.1.2 Os atestados devem conter:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
c) Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
d) Caracterização do bom desempenho do licitante;
e) Outros dados característicos se houver;
f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.
12.4.1.2.2 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
12.4.1.2.3 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
12.4.1.2.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
12.4.1.2.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
12.4.1.2.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
12.4.1.2.7 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.
12.4.1.2.8 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.
12.4.1.2.9 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.4.1.3 DA VISITA

12.4.1.3.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços; A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, pelo telefone (41) 3608-7640 com a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social; As vistorias devem ser realizadas até o último dia útil anterior a apresentação da proposta; A vistoria é facultativa, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a **"Declaração de Isenção de Vistoria"**, elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante; Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão; O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação, estes serão emitidos pela **Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

12.4.2 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.1.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V**.

12.4.1.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI**;

12.4.1.3 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.4.1.4 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

12.4.1.5 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX;**

12.4.1.6 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo X**

12.4.1.7 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.4.1.8 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.4.1.9 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.4.1.10 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 246 Assinatura

12.4.2 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.3 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.4.4 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2ºetc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.5.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.5.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

12.5.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.5.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendo eu trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento)**, do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

13.9 DA ADJUDICAÇÃO

13.9.1 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.9.2 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.9.3 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.9.4 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.9.5 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I**:

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil doi seu início.

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.2 Os serviços contratados serão executados, conforme termo de referencia, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

15.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Descrito na Minuta de Contrato

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Descrito na Minuta de Contrato

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA, EMPENHO N° _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item

não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

2° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

3° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

4° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

6°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

7°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

8°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

9°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

10°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

11°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

12°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

13°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

14° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

15° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

16° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

17° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

18° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Indice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93. mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico;

21.2 O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo;

21.3 Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

214 A empresa vencedora deverá atender a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Advertência – nos casos de:

a) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;

c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.

b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;

c) o retardamento/ paralização/ suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;

e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.

g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração

a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;

c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

22.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

22.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou

22.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-dia de início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:

24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar

25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta

25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo

25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original
25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital
25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção
25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa
25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90
25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
25.8.14 Anexo XIV: Procuração;
25.8.15 Anexo XV: Minuta de Contrato.
25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone: (41) 3627-8500**
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 104/2023 - PE

Processo Administrativo: **245/2023**
Data do Processo: **31/10/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	48,00	99010590	UN	18783	Operador de Caixa	5.780,79	277.477,92
	12,00	99010592	UN	8729	Recepcionista	4.819,52	57.834,24
						Total Lote:	**335.312,16**

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	335.312,16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO I

Mapa itens a Licitar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo – planilha de custos e formações de preços – que é parte integrante deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN/MESES
1	Operador de Caixa – carga horária de 40 horas semanais	04	12
2	Recepcionista – carga horária de 40 horas semanais	01	
Para a contratação de profissionais para prestação de serviços no Armazém da Família será necessário atender as orientações do TCE/PR quanto à formação de preço de mão de obra, de acordo com o acordo com as convenções coletivas vigente ao sindicato da(s) classe(s). Segue anexo o modelo/sugestão de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, atendendo os critérios de formação dos custos com a mão de obra.			

Atribuições e deveres: Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; Operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros; Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve se

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; Outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.
Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.
Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.
Pré-requisitos: Idade mínima de 18 anos e Ensino médio completo e/ou em formação. Conhecimentos básicos em informática.

INSUMOS DIVERSOS EM MÍNIMO ESTIMADO, QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MENSALMENTE – INÍCIO DO CONTRATO E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

- Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;
- Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;
- Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;
- Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

- Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;
- Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

Observação: Quando as atividades/prestação dos serviços necessitarem de quantidades maiores que as estimadas, serão de responsabilidade da contratada, bem como de outros insumos de natureza semelhante aos citados.

VALORES ESTIMADOS:
VALOR MENSAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES: R$ 27.942,68 VALOR TOTAL ESTIMADO – MÃO DE OBRA C/C INSUMOS E UNIFORMES: R$ 335.312,16

Observação: O edital deve conter o modelo de Planilha de Formação de Preço/Custo Unitário, conforme prevê o art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 – Segue anexo o modelo/sugestão, atendendo os critérios de formação de custos com a mão de obra, insumos, uniforme, encargos, taxas, impostos, despesas, lucro e demais incidentes que oneram o fornecimento da mão de obra licitada.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 94 Assinatura

de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Este contrato terá duração 12 meses após assinatura do Contrato, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico;

O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo;

Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte da empresa, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato.

A empresa vencedora deverá atender a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e da servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula nº 350624, como Gestora do Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária: **549 – P.A.: 2092 – ELEMENTO: 3.3.90.39 - RECURSO: 1000**

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município. Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

de Fazenda Rio Grande. A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (trinta e três) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I. Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;

II. As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;

III. Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

V. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

VI. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

VII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

VIII. Manter vinculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;

IX. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

X. Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

XI. A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;

XII. Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;

XIII. Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;

XIV. Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for ocaso;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

XV. Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);

XVI. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;

XVII. Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput, da Lei 8.666/93;

XVIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

XIX. Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;

XX. Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;

XXI. Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;

XXII. O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;

XXIII. A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;

XXIV. Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;

XXV. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;

XXVI.Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

XXVII.Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

XXVIII.Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

XXIX.Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atendê-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

XXX.Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;

XXXI.Adotar o valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;

XXXII.Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;

XXXIII.Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;

XXXIV.O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;

XXXV. Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXXVI. Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

XXXVII. Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XXXVIII. Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

XXXIX. Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirizado;

XL. Folha de pagamento analítica;

XLI. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF),sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

XLII. Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

XLIII. Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);

XLIV. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640

XLV. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;

XLVI. Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;

XLVII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XLVIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

XLIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

L. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;

LI. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

LII. Relação de Vale-transporte;

LIII. Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;

LIV. Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do

órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DO LAUDO DE VISTORIA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência; A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, pelo telefone (41) 3608-7640 com a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social; As vistorias devem ser realizadas até o último dia útil anterior a apresentação da proposta; A vistoria é facultativa, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a "Declaração de Isenção de Vistoria", elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante; Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão; O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira da fonte de recursos.
A **EMPRESA** deverá apresentar a Nota Fiscal/recibo/fatura no Protocolo Financeiro – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Municipal de Assistência Social, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar o nº do Contrato, nº de Empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Fabiana Palinger Andreczevecz
Gestora do Contrato

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE CUSTO

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

1.1Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;
1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:
1.4 "CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SIEMACO
1.5. Para as funções será fixado o salário-base descrito na planilha de custo
1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.
1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n. ° 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.
2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.
2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.
2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:
2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;
2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;
2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;
2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.
2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.
2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.
2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:
3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custo Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

3.2 PLANILHA DE CUSTO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo: Operador de Caixa	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Operador de Caixa
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Adicional de Risco					R$ 35,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					**R$ 1.813,00**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 51,02
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R$ 219,37
	TOTAL	**R$**	**370,39**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 436,68
B	Salário Educação					2,50%	R$ 54,58
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R$ 65,50
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 32,75
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,83
F	SEBRAE					0,60%	R$ 13,10
G	INCRA					0,20%	R$ 4,37
H	FGTS					8,00%	R$ 174,67
	TOTAL					36,80%	R$ 803,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 133,22
		SIM	R$ 5,50	2	22	R$ 108,78	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$ -
		S	R$ -				
C	Auxílio-alimentação						R$ 441,20
D	Auxilio Funeral						
E	Plano Odontologico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistencia Médica						R$ 75,50
H	Beneficio Social Familiar						R$ 25,00
I	Formação Profissional						R$ 25,00
	TOTAL						R$ 699,92

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 370,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 803,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 699,92
	TOTAL	R$ 1.873,79

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 43,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 35,17
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,70
	TOTAL		R$ 101,49

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R$ 17,22
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R$ 75,60
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,81
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 11,42
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	5,87%	R$ 106,41

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 106,41
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 106,41

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	4	R$ 76,69
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ 982,90
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ 13,74
	TOTAL		R$ 1.073,33

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos		3,00%	R$ 149,04
B	Lucro		6,79%	R$ 347,45
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 35,75
C.2		COFINS	3,00%	R$ 169,01
C.3	Tibutos Municipais	ISS	2,00%	R$ 111,52
	TOTAL			R$ 812,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.813,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.873,79
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 101,49

D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	106,41
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	1.073,33
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**4.968,02**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	812,77
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**5.780,79**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Operador de Caixa	R$ 5.780,79	4	R$ 23.123,16	1	R$ 23.123,16
Valor mensal dos serviços					**R$ 23.123,16**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 23.123,16**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 23.123,16
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ 277.477,92**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: recepcionista	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 1.778,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$ 1.778,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 148,11
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R$ 215,14
	TOTAL	R$	363,25

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 428,25
B	Salário Educação					2,50%	R$ 53,53
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R$ 64,24
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 32,12
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,41
F	SEBRAE					0,60%	R$ 12,85
G	INCRA					0,20%	R$ 4,28
H	FGTS					8,00%	R$ 171,30

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOTAL	36,80%	R$ 787,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 135,32
		SIM	R$ 5,50	2	22	R$ 106,68	
B	Auxílio-Refeição/		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R$ -
			S	R$ -			
C	Auxílio-alimentação						R$ 441,20
D	Auxilio Funeral						
E	Plano Odontologico						
F	Auxílio Creche						
G	Assistencia Médica						R$ 75,50
H	Beneficio Social Familiar						R$ 25,00
I	Formação Profissional						R$ 25,00
	TOTAL						R$ 702,02

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 363,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 787,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 702,02
	TOTAL	R$ 1.853,25

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 8,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 42,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 34,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,69
	TOTAL		R$ 99,53

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R$ 16,89
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R$ 74,14
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,78
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 11,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,36
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

	TOTAL	5,87%	R$ 104,37

	Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 104,37
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 104,37

	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$ 306,75
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ -
	TOTAL		R$ 306,75

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			3,00%	R$ 124,26
B	Lucro			6,79%	R$ 289,67
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 29,81
C.2			COFINS	3,00%	R$ 140,90
C.3		Tibutos Municipais	ISS	2,00%	R$ 92,98
		TOTAL			R$ 677,62

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.778,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.853,25
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 99,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 104,37
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 306,75
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$ 4.141,90
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 677,62
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.819,52

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287
Assinatura

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista	R$ 4.819,52	1	R$ 4.819,52	1	R$ 4.819,52
Valor mensal dos serviços					**R$ 4.819,52**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 4.819,52**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 4.819,52
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$ 57.834,24**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: SIEMACO 2023/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

3.2 QUADRO RESUMO

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24
VALOR GLOBAL							**335.312,16**

3.3 RELAÇÃO MATERIAL A FORNECER

3.3.1 Insumos diversos em mínimo estimado, que a empresa deverá disponibilizar mensalmente – início do contrato e quando houver necessidade de reposição imediata

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

3.3.1.1 Mínimo mensal de 150 unidades de bobinas térmicas para caixa registradora, tamanho 80x30;

3.3.1.2 Mínimo mensal de 100 unidades de bobina/etiquetas, tamanho 40x60 para balanças eletrônicas;

3.3.1.3 Mínimo mensal de 15 rolos com 500 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio com capacidade de 05 kg;

3.3.1.4 Mínimo mensal de 15 rolos com 400 unidades de sacos plásticos para frios, tamanho médio/grande com capacidade de 08 kg;

3.3.1.5 Mínimo mensal de 04 unidades de canetas detectoras de dinheiro falso;

3.3.1.6 Mínimo mensal de 06 unidades de rolos/fita adesiva transparente, tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

3.3.1.7 Mínimo mensal de 06 aplicadores manuais de fitas adesivas, para tamanho 48 mm x 100m, com reposição quando houver necessidade;

3.3.1.8 Mínimo mensal de 10 unidades de rolos/fitas adesivas transparentes, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

3.3.1.9 Mínimo mensal de 04 suportes fixos para fitas adesivas, tamanho 12x20, com reposição quando houver necessidade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta o objeto a "**Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1							
2							
VALOR GLOBAL							

Valor Global Por Extenso:

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____; Fax nº: (__) _____ ; Telefone Celular nº: (__) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO

1. A PROPONENTE INTERESSADA DEVERA SOLICITAR VIA E-MAIL:

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

2. Disponível juntamente com o edital:

www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

3. Resumo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12	5.780,79	23.123,16	12	277.477,92
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12	4.819,52	4.819,52	12	57.834,24

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão delicitação,pregoeiroouatividadeligadaàcontratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 309 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

PROTOCOLO Nº. 61834/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____nº. ____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epigrafe podendo, para tanto ,apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** CPF sob o nº ..... Decreto n°. 6813/2023, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **.....**, inscrita no CNPJ n° ....., com sede à ....., nº ....., ..., .../....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. **.....**, inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ....., telefone: (.....) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 61834/2023,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 304
Assinatura

Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste.

PARAGRAFO QUARTO: DA JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita a contratação de empresa de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços da futura instalação do Armazém da Família, um programa social, que oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preço sem média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para terceirização dos serviços do Programa Armazém da Família.

A IN n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Em face de não haver no quadro permanente deste órgão municipal, disponibilidade dos cargos supramencionados, e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 305 Assinatura

continuamente, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica qualificada no que tange os serviços pertinentes aos mesmos. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: vencedor do certame deverá realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; A execução dos serviços se dará no endereço: Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos onde se localiza a unidade do Programa Armazém da Família no Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encaminhar os funcionários a unidade do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os serviços não sejam iniciados no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Fazenda Rio Grande.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

PARÁGRAFO QUARTO: A carga horária total de jornada de trabalho é de 40 (trinta e três) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento do armazém é de terça-feira a sexta feira das 08h45min às 17h00min e aos sábados das 08h45min às 13h45min, ambos com intervalo de 1h00min de almoço com escalas de revezamento. Sendo que os colaboradores poderão ser convocados para atividades complementares eventualmente nas segundas-feiras para atividades internas conforme necessidade e critério do Coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos - RG;

h.2) Comprovante escolaridade - Segundo grau completo,

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de

fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificaçao	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Operador de caixa – 40 horas	4	12			12	
2	Recepcionista – 40 hrs	1	12			12	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 31 Assinatura

quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistencia Social responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Assistencia Social	549	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo

Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção; operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de:

Operador de caixa: Responsabilidade ao registrar a saída de produtos do interior do ambiente, recebendo o pagamento por meio de numerário, bem como atenção para devolver o troco corretamente; realizar a abertura do caixa responsabilizando com a devida conferência do troco de abertura, sendo esta realizada com antecedência para receber os usuários com o local de trabalho já organizado; Seguir as orientações do **CONTRATANTE**, quanto à forma de pagamento, troca de produtos e demais procedimentos de rotinas; conhecimento das cédulas de dinheiro, conferindo a autenticidade das notas e valor entregue pelo usuário para evitar constrangimentos; entregar o troco na mão do usuário, junto com o comprovante, de forma respeitosa e cordial, simpatia e educação; No caso de cancelamento de item registrado indevidamente, chamar o fiscal de caixa para acompanhar o cancelamento. Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do financeiro e do fiscal de caixa, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse em terceiros;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

Auxiliar quando possível no empacotamento dos produtos aos usuários; Deve-se responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, nobreaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim e em horários permitidos; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Reposição da bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens, vícios, validade ou demais ocorrências. Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; outros serviços correlatos ou complementares. Aguardar autorização para o procedimento de fechamento de caixa. Substituir valores correspondentes a furos de caixa sendo que o "fundo de caixa" permitido é o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais), como também substituir notas sem valor recebidas como forma de pagamentos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o ato em ambos os casos. Executará outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do coordenador do Programa Armazém da Família no Município.

Recepcionista: Responsável pelo atendimento ao público, recebendo a pessoa presencialmente na recepção. Acompanha e realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes. Conhecer da rotina e funcionalidade do programa e da unidade para responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas. Faz a conferência dos documentos do emissor, carteirinha do Armazém da Família. Organizar as filas e entrada na porta de acesso à loja, organizar a quantidade restrita de pessoas á entrarem na loja para que não haja transtorno nos "checkouts". Pode atuar na função de operador de caixa para rodízio de horário de almoço ou quando solicitado pelo superior. Pode auxiliar na solução de eventuais problemas no relacionamento com clientes da área de circulação. Prestar atendimento ao usuário com respeito, educação, cortesia e atenção. Atuar com responsabilidade e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

colaboração para manutenção dos ambientes; zelar pela higiene, limpeza, conservação entre outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do coordenador do Programa do Armazém da Família no Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada devera:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

b) Assumir toda a responsabilidade das obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados;

c) As atividades desenvolvidas pelo funcionário deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança medicina do trabalho;

d) Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

g) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

h) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

i) Manter vinculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento e salário e todas demais vantagens recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mau súbito de que possam ser vítimas;

j) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

k) Apresentar e implantar, da forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

l) A contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferecer a todos os funcionários seguro de vida por acidentes de trabalho;

m) Assume toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, ressarcimento ao contratante, quaisquer danos que por ventura venha a ser praticados pelos seus funcionários;

n) Os funcionários da contratada deverão possuir comprovadamente treinamento específico nas funções que exercerão;

o) Manter em dia os exames adicionais e rotineiros, determinados pelas leis trabalhistas; inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for ocaso;

p) Os custos para fornecimento dos insumos diversos e os uniformes necessários para a execução dos serviços no Armazém da Família, deverão ser identificados e terem seus valores e custos unitários diluídos nas próprias planilhas de valores apresentadas pela empresa vencedora, indicando cada um deles em campo/rubrica, juntamente nas planilhas de custos para o fornecimento da mão de obra (Operadores de Caixa e Recepcionista), não indicando na planilha de custo da mão de obra (Loja/Armazém/Supermercado);

q) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato nos termos do art. 56, caput parágrafo 1º, podendo ser nas modalidades elencadas nos incisos I, II e III do mesmo artigo da Lei 8.666/93;

r) Fica estabelecido o percentual limite de 5% (cinco por cento) para aportar a garantia do futuro contrato, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 56, caput, da Lei 8.666/93;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

s) Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, comprovando através deles, o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo estabelecido no respectivo termo de referência e prazo estabelecido no edital, por meio de um ou mais atestados, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do art. 30, caput, da Lei 8.666/93, Acórdão 7164/2020 – Segunda Câmara TCU; Acórdão 2924/2019 – Plenário TCU; Acórdão 2696/2019 – Plenário TCU; Acórdão 914/2019 – Plenário TCU; Acórdão 825/2019 - Plenário TCU e Acórdão 1161/16 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 1904/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 152/19 - Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 2374/19 – Tribunal Pleno TCE/PR; Acórdão 161/20 – Reexame TCE/SC.

t) Encaminhar os funcionários as específicas Unidades do Programa Armazém da Família para exercer suas funções no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato;

u) Para o início das atividades o funcionário deverá estar devidamente registrado conforme as exigências das leis trabalhistas;

v) Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem;

w) O funcionário deverá se apresentar devidamente uniformizado, sendo este uma camiseta de cor branca com o logotipo do Programa do Armazém da Família cedida pela empresa e portando crachás de identificação;

x) A empresa deverá designar um responsável para a função de supervisor, ao qual a contratante informará situações que deverão ser ajustadas, relativa à má execução das atividades dos funcionários inerentes aos seus postos;

y) Na falta de um funcionário, a empresa se responsabiliza pela substituição do mesmo imediatamente;

z) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; Pagar até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados bem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 300
Assinatura

como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada; Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*;

aa) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas de Advertência ou até mesmo multa, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

bb) Apresentar, independente de solicitação pela Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande* documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

cc) Fornecer mensalmente a seus empregados alocados na prestação dos serviços contratados o Vale-transporte, vale-alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

dd) Fornecer Vale-transporte aos terceirizados de modo a atendê-los no seu deslocamento residência – trabalho e vice-versa, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que define esse deslocamento como a soma dos segmentos componentes de viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, logo não podendo se restringir apenas ao transporte modal;

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 121
Assinatura

ee) Permitir, no ato da contratação dos terceirizados, que eles optem por receber Vale-alimentação ou Vale-refeição;

ff) Adotar o valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia trabalhado, ou o que for definido em Convenção Coletiva da categoria, respeitando a entidade SINDICAL signatária nos termos da lei N° 6321/1976, e do Decreto N°5/1991, que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, prevalecendo o de maior valor, para o fornecimento do Vale-refeição, em razão da média dos preços praticados e verificados através de pesquisa realizada nos restaurantes, cantinas, lanchonetes, bares e afins existentes nas imediações dos locais de prestação de serviços do Programa Armazém da Família, localizados na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos;

gg) Deverá ser fornecido um Cartão Refeição que seja aceito pela maioria desses estabelecimentos;

hh) Adotar um valor mensal equivalente, para o fornecimento do Vale-alimentação;

ii) O valor da diária não deverá ser contemplado na planilha, tendo em vista que será objeto de fatura pela Instituição conforme a demanda;

jj) Os empregados da contratada, não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de *Fazenda Rio Grande*, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

kk) Proporcionar treinamento para a verificação de notas falsas para os operadores de caixa;

ll) Havendo quebra de caixa (falta de valores no caixa) e recebimento de notas falsificadas as mesmas deverão ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

mm) Os uniformes compreendem crachá (com foto e identificação do empregado e da empresa contratada) e camiseta com o logotipo do Programa Armazém da Família de cor branca. Apresentar mensalmente as planilhas de custos detalhadas conforme anexo, junto com a respectiva fatura mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

nn) Planilha com a Relação de Totalização de Custos a Faturar por terceirização;

oo) Folha de pagamento analítica;

pp) Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF),sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

qq) Cópia da Guia da Previdência Social (GRS), sempre com competência anterior ao do mês faturado, devidamente autenticado;

rr) Cópia da Relação de Tomadores / Obras (RET);

ss) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3608-7640

tt) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;

uu) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social;

vv) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

ww) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

xx) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

yy) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;

zz) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

aaa) Relação de Vale-transporte;

bbb) Relação de Vale-alimentação e/ou Refeição;

ccc) Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante devera:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

g.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

g.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

PARAGRAFO TERCEIRO: solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350624

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lein° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n° 10.192/2001, Acórdão TCU n° 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fólio nº
Assinatura

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintes sanções:

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº 324
Assin.

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 328
Assinatura

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 130 Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Munic. de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Procurador Geral do Município
OAB/PR

Francisco Expedito D S Junior
Gestor e Fiscal de Execução
Matrícula 349123

Testemunhas:

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO Nº. 61834/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 245/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00104/2023-000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 330
Assinatura

1 - Itens da Licitação

1 - Operador Máquina - Movimentação Carga

Descrição Detalhada: Operador de caixa
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 48
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 277.477,92
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 30,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (48)
Grupo: G1

Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Descrição Detalhada: Recepcionista
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R$): 57.834,24
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 30,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Operador Máquina - Movimentação Carga	48	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	12	UNIDADE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 333
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/11/2023 10:43:58

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00104/2023

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 245/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 2

Objeto

Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste

Data da Divulgação: 06/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 20/11/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 330
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO 61834/2023 - Processo Administrativo nº. 245/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 20/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 01/11/2023 09:50:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2023, às 9:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, os membros da Comissão Multissetorial que abaixo subscrevem. Conforme pauta apresentada, tratou-se do processo 61229/2023, que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano solicita através do Ofício 052/2023/SMPU, a utilização de R$ 21.832,93 (vinte e hum mil, oitocentos e trinta de dois reais e noventa e três centavos de reais). Não havendo óbices, fica aprovado a utilização do retorno do Fundo Municipal de Políticas Públicas.

Nada mais havendo a ser tratado, dou-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Giuliana Batista Del Toso Marcondes
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elvanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

Guilherme Silva Luiz Carlos
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Luciano de Oliveira
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Gery José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Hidell Yanagita
Unidade de Planejamento Territorial

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 83/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Geradores para realização de eventos desta Município", Decido por dar **PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante **ENIO RUDNEI FERREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA.** a fim de cancelar o Lote 01 da licitação, conforme as razões fundamentadas pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 73/2023, o qual tem por objeto a **"Aquisição de Óculos e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 256/2023"**, em razão da solicitação de revogação da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a não ser possível alterar o valor da licitação no Mural Público do Tribunal de Contas – PR

O aviso de revogação da licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes após os trâmites necessários.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO 61834/2023 - Processo Administrativo nº. 245/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas na ementa, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/11/2023 às 08:00h no site http://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 20/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LK TRATAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS LTDA, CNPJ: 37.302.228/0001-46, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 30/01/2024 LP 20000098, para Serviços de Tratamento e revestimento em metais, situada à Rua Simão Kossobudski n° 1127, Bairro: Boqueirão -Curitiba/PR CEP 81.730-410.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LK TRATAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS LTDA, CNPJ: 37.302.228/0001-46, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Instalação para Serviços de Tratamento e revestimento em metais, a ser implantada à Rua: Simão Kossobudski n° 1127, Bairro: Boqueirão - Curitiba/PR CEP 81.730-410.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo automotor tipo motocicleta, novo, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior para atender a Emenda Impositiva da Bancada ao Projeto de Lei n° 185/2022 oriunda da Câmara Municipal de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para usufruto do departamento de trânsito – DEPATRAN. Considerando que nenhuma das propostas apresentadas no pregão em epígrafe atendeu as exigências disposta no edital, o processo licitatório ser considerado FRACASSADO. Pato Branco, 01 de novembro de 2023. Pregoeira – Regiane Rufato.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
NACION INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 03.504.139/0001-60 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para comercio atacadista de madeira e produtos derivados (LO 19000125 VAL 30/03/2021)) instalada na Rua La Salle, 221, Pinheirinho, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
NACION INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 03.504.139/0001-60 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para comercio atacadista de madeira e produtos derivados instalada na Rua La Salle, 221, Pinheirinho, Curitiba/PR.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO - 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
O Doutor DANIEL RODNEY WEIDMAN, MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 27 de novembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 27 de novembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 28 de novembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será ofertado pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no portfólio de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 29 de novembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário do encerramento até que não haja mais disputa. FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova Praça e Leilão para: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 11 de dezembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 12 de dezembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será ofertado pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no portfólio de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 13 de dezembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site do leiloeiro [illegible]. LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: 1) AUTOS: ATOrd 0001302-43.2019.5.09.0008; RECLAMANTE: THAINA PRICILA MACHADO DE OLIVEIRA - CPF: 107.052.239-22; RECLAMADO: MLJT COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 31.188.409/0001-78, GOTT MEIT COMERCIO DE VESTUARIO LTDA; BEM: BENS DIVERSOS RELACIONADOS NO ID [illegible] deste processo. AVALIAÇÃO: R$ 30.014,70 (trinta mil, quatorze reais e setenta centavos); 21) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e os meios com fulcro no Artigo 883 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 22) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site [illegible] e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC).
Curitiba-PR, 01 de novembro de 2023.
JAIR VICENTE MARTINS - Leiloeiro Público Oficial - Jucepar 609
Que assina por ordem do MM. Juiz do Trabalho - Portaria 001/2019

MP LAFER AUTO CLUBE DO PARANÁ
Edital de Convocação de Assembleia Geral
O Presidente do MP Lafer Auto Clube do Paraná, Sr. Celso de Macedo Portugal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para comparecerem à Assembleia Geral a realizar-se no dia 25 de Novembro de 2023, em sua sede, à Av. Candido de Abreu, 526 Sala 106 Bloco A, Centro Civico, Curitiba PR, às 13:30 horas em primeira convocação, desde que se façam presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes e as 14:00 horas em segunda e última chamada, com qualquer número de sócios contribuintes presentes a participarem da Eleição da Diretoria deste Clube para o Biênio 2024-2025. A apresentação e ou inscrição das chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes da data prevista neste edital e poderão ser encaminhadas ao Secretário Geral, conforme Artigo 38 "c" no email arimorojornalista@gmail.com
Curitiba, 03 de novembro de 2023
Presidente do MP Lafer Auto Clube do Paraná

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A. | CNPJ N° 09.438.590/0001-03
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h00, do dia 09 de novembro de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Negrão, 2226, 1° andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberar sobre a operação de financiamento junto ao BNDES, destinado à implantação de duas usinas fotovoltaicas, no Estado do Rio Grande do Sul. Curitiba, 30 de outubro de 2023.
Carlos de Loyola e Silva
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 21/11/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções prediais preventivas e corretivas nos prédios de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Sandra Mara Kovalski dos Santos. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 104/2023
PROTOCOLO 61834/2023
Processo Administrativo n°. 245/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 20/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n° 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 75/2023 – Objeto Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as necessidades e condições do 3º Concurso Literário/Fotográfico Litoral com Arte. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério do Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet. Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto n° 11.033/2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
O Doutor JERONIMO BORGES PUNDECK, MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 27 de novembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 27 de novembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 28 de novembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min, quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no portfólio de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 28 de novembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova Praça e Leilão para: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 11 de dezembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 12 de dezembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no portfólio de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 13 de dezembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.[illegible].com.br. LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: 16) AUTOR: ExFis 0000491-55.2017.5.09.0965; EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN) - CNPJ: 00.394.460/0001-41; EXECUTADO: MAR BLUE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.192.799/0001-49; TERCEIRO INTERESSADO: LAZARO TEIXEIRA FILHO, GLADSTONE [illegible] BARROS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, LUIZ CARLOS ALVES GABRIEL, EDMAR DERLEZE; BEM: área de terras medindo 133.067,00 metros quadrados, situado no lugar denominado "Campo Largo", situado no quadro urbano de São José dos Pinhais-PR com demais características e confrontações na matrícula nº 72.582, do 2º CRI de São José dos Pinhais-PR. AVALIAÇÃO: R$ 14.747.925,00 (quatorze milhões setecentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais) 21) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e os meios com fulcro no Artigo 883 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 22) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site [illegible] e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC).
São José dos Pinhais-PR, 01 de novembro de 2023.
JERONIMO BORGES PUNDECK - Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
A Doutora MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 27 de novembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 27 de novembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 28 de novembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no portfólio de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 29 de novembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova Praça e Leilão para: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 11 de dezembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta pública no dia 12 de dezembro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no portfólio de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 13 de dezembro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.[illegible].com.br. LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: 11) AUTOS: ATOrd 0000284-70.2011.5.09.0001; RECLAMANTE: REGINALDO SOUZA NOGUEIRA - CPF: 029.634.959-35; RECLAMADO: MASSA FALIDA DE RODOVIARIO RAMOS LTDA - CNPJ: 25.100.223/0092-99, MARCELO SILVA RAMOS, ANDREIA RAMOS PRATES, ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA NETO, PATRICIA RAMOS MURTA; TERCEIRO INTERESSADO: JNP TREINAMENTO EMPRESARIAL S/C - EIRELI, UNIÃO FEDERAL (PGF); BEM: 01 gleba de terra denominada Fazenda Santana, com área de 279-17-50 (duzentos e setenta e nove hectares, dezessete ares e cinquenta centiares), com benfeitorias em condições precárias limitando à direita com José Elias de Carvalho, cabeceira com Eusébio Elias Carvalho e Córrego dos Pinhos, abaixo com José Andrade e Otávio Luiz Andrade, lado de baixo com Deraldo L. Andrade, Geraldo Teixeira Souza e José Elias Carvalho e Dácidas Moreira até o córrego Santana indo até o ponto de partida, inscrito no CRI de Araçuaí - MG, imóvel rural da matrícula 30.167, Livro 2-RG. AVALIAÇÃO: R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais); 13) AUTOS: ATSum 0000431-50.2020.5.09.0001; RECLAMANTE: LUIZ FERNANDES RODRIGUES JUNIOR - CPF: 068.666.659-55, RECLAMADO: C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA FALIDO - CNPJ: 79.059.440/0001-74, HELIO MACOTO SUZUKI; ADMINISTRADOR: ATILA SAUNER POSSE; TERCEIRO INTERESSADO: ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A., DEKASSEGUIS S.A., CLUBE CURITIBANO; BEM: Título Patrimonial série "II" nº 2227 no Clube Curitibano. Observação: Para a transferência de propriedade do título é necessário o pagamento de "Joia" ao Clube no valor de R$ 300.000,00 conforme certidão do Oficial de Justiça ID E08551. AVALIAÇÃO: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); 14) AUTOS: ATOrd 0000661-04.2020.5.09.0001; RECLAMANTE: NIVALDO PILAIS - CPF: 016.444.019-40; RECLAMADO: ADN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS EM METAL LTDA - CNPJ: 07.564.417/0001-26, GARRA INDUSTRIA DE MOVEIS E ACESSORIOS EM METAL EIRELI, ADRIANA JAENSEN DAROS, LUIZ TIAGO DAROS; TERCEIRO INTERESSADO: ESSOR SEGUROS S.A., UNIÃO FEDERAL (PGF); BEM: 01 (um) veículo AUDI/A3, 1.8T, ano 2006/2006, placa ANO-4A99, Renavam 87.091*93-7, cor predominante preta, com lataria, pneus e estofamento em médio estado de conservação. Obs: não foi possível aferir sua funcionalidade (não liga). Veículo em regular estado geral de conservação. AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). 21) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e os meios com fulcro no Artigo 883 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 22) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site [illegible] e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC).
Curitiba-PR, 01 de novembro de 2023.
MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA - Juíza do Trabalho

CISAMUSEP
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023
Sr. Janilson Marcos Donasan – Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão n° 41/2023, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica e adequação conforme determina a Norma Regulamentadora N° 13 (NR-13), nos Vasos de Pressão do CISAMUSEP, pelo valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Maringá (PR), 01 de novembro de 2023.
Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

SISMMAC
CANCELAMENTO DO EDITAL N° 017/2023
A Presidente do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC, no uso de suas atribuições, vem CANCELAR o Edital n° 017/2023 publicado na data de hoje, no Jornal Indústria & Comércio.
Curitiba, 01 de novembro de 2023.
DIANA CRISTINA DE ABREU
PRESIDENTE DO SISMMAC

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO N° 12/2023
(Processo Administrativo n.° 149/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.° 34/2023)
Findados os efeitos do Decreto n.° 444/2023, o qual suspendia as Sessões Presenciais dos Procedimentos Licitatórios devido às fortes chuvas no município de União da Vitória/PR, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a nova data da Sessão Pública do Chamamento Público n.° 12/2023 - Processo Administrativo n° 149/2023, cujo objeto é a *Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de União da Vitória à Caixa Econômica Federal (CEF) com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de um conjunto residencial (loteamento + unidades habitacionais) de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de União da Vitória/PR*, que ocorrerá no dia 17/11/2023 às 14:00hs, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.° 205 – 4° Andar - Bairro Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR.
União da Vitória/PR, 1° de novembro de 2023
BACHIR ABBAS - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 700.306,02 DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Regiane Rufato.***

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50.025/2023
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, UASG N. 929474, por meio da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de computadores e notebook para suprir a demanda da Autarquia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 22 de novembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 20.534,96 (Vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquaraprev.org.br, podendo também ser obtido na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, no endereço Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 15 Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou da cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 01 de novembro de 2023. SHEILA GUIMARÃES VELOSO - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N° 33.910/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO N° 33.910/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara – PR, CEP 83304-080, conforme especificações contidas no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: P.G. CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2.548, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.593.749/0001-99, sagrada vencedora pelo valor total de R$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2023. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO N°. 20.060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 78/2023
Objeto: aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATO N.° 413/2023 - Contratada: 48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.125.206/0001-74, vencedora do item 9, no valor total de R$ 34.579,81 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). - CONTRATO N.° 415/2023 - Contratada: ANA PAULA SARTI PAULUS, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.844.664/0001-63, vencedora dos itens 1, 19, 26 e 37 no valor total de R$ 103.090,00 (cento e três mil e noventa reais). - CONTRATO N.° 416/2023 - Contratada: AR LIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.314.488/0001-55, vencedora dos itens 24 e 25, no valor total de R$ 26.999,70 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). - CONTRATO N.° 417/2023 - Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.329.312/0001-81, vencedora do item 18, no valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) - CONTRATO N.° 419/2023 - Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.302.947/0001-43, vencedora dos itens 28 e 33, no valor total de R$ 7.433,32 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). - CONTRATO N.° 421/2023 - Contratada: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.779.255/0001-34, vencedora dos itens 5 e 8, no valor total de R$ 23.484,76 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). - CONTRATO N.° 424/2023 - Contratada: MV ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.895.281/0001-44, vencedora do item 20, no valor total de R$ 1.499,98 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). - CONTRATO N.° 426/2023 - Contratada: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 50.463.469/0001-28, vencedora do item 32, no valor total de R$ 13.348,92 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). - CONTRATO N.° 427/2023 - Contratada: RL EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°. 49.495.719/0001-30, vencedora dos itens 7 e 16, no valor total de R$ 6.902,17 (seis mil novecentos e dois reais e dezessete centavos). - CONTRATO N.° 428/2023 - Contratada: SHALON BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.142.047/0001-08, vencedora do item 27, no valor total de R$ 18.462,85 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). - Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. - Data da assinatura: 01/11/2023.

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROTOCOLO 61834/2023 - Processo Administrativo nº. 245/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 20/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

119299/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Executivo com capacidade para 27 passageiros, mais o do motorista e auxiliar, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023, que será utilizado pela SMEL para o transporte das equipes esportivas que representam o município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 24 de Novembro de 2023, às 09:00 horas.** O edital deverá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 1º de Novembro de 2023.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

119482/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
Objeto: Fornecimento de Kit Pescador, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 22 de novembro de 2023 ás 14 horas.
Data da sessão: 22 de novembro de 2023 ás 14 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, **telefone:** (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 01 de novembro de 2023.
João Manoel Nogueira de Souza
Pregoeiro

119225/2023

Ibaiti

Aviso de licitaçã
Pregão ELETRÔNICO - Ed
Processo Administrativo
OBJETO: Registro de preços para eventual aq
aos diversos setores do Hospital Municipal., con
contratual de até **12 Meses**, conforme especificaç
Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉR**
Preço Por Lote **VALOR MÁXIMO DA PROP**
Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setent
DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove
e quatro dias de novembro de 2023). **ABERTU**
PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do d
de novembro de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO**
às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000 Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 01 de novembro de 2023.
ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

119549/2023

PREF. FENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

Indianópolis

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público a abertura da fase de lances relativo ao pregão eletrônico 040/2023, anteriormente agendado para o dia 06 de novembro de 2023, fica alterado para o dia 08 de novembro de 2023 às 09 (nove) horas – horário de Brasília. As demais informações ficam mantidas conforme edital publicado originalmente. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia ou Leonardo.

119503/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 163/2023
OBJETO: Fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática e hospitalares, com recurso proveniente do termo de adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 860/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e fornecimento de equipamentos de som, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 20 de novembro de 2023, às 15:30 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 163/2023. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 30 de outubro de 2023.
ELIANE GOTTEMS - Pregoeira

119298/2023

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste – PR, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

119599/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
O Município do Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 774004523
Documento emitido em 06/11/2023 08:54:33.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11526 | 06/11/2023 | PÁG. 45
Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	104
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	245/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR., fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante do edital
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	17004082440049209233903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	335.312,16
Data de Lançamento do Edital	06/11/2023
Data da Abertura das Propostas	20/11/2023
Data Registro	06/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)